



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

**PREGÃO ELETRÔNICO**

90002/2025

**CONTRATANTE (UASG)**

926790

**OBJETO**

A formação de sistema de registro de preços para **Eventual aquisição de equipamentos de TI para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ **6.314.573,91** (seis milhões, trezentos e quatorze mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia: 12/05/2025 - às 10:00h (horário de Brasília)**

**Critério de Julgamento:**

Menor preço por item.

**Modo de disputa:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90002/2025**

**PROCESSO N.º 002808/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**, sediada na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela **Portaria 1282/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a formação de sistema de registro de preços para **Eventual aquisição de equipamentos de TI para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no item.
- 1.3. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV** prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.5. Os itens: 1, 3, 5, 6, 8, 10, 16, 18 e 20 são destinados para participação em ampla concorrência e os demais itens (2, 4, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23 e 24) são destinados a participação EXCLUSIVA das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário do item*;

5.1.2. *Marca/Modelo*;

5.1.3. *Fabricante*;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas das do Estado de Roraima, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o critério de julgamento preestabelecido no preâmbulo do edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *0,10% (zero vírgula dez por cento)*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no caso modo “**ABERTO**”.

6.11. No pregão eletrônico com modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.6.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência (anexo I deste Edital)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente para o endereço eletrônico [dcl.dpe@rr.def.br](mailto:dcl.dpe@rr.def.br)**;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes> ou no Protocolo da **Diretoria de Compras e Licitações - DCL/DPE/RR**, localizada na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **08h às 14h**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos;

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta

**23 de abril de 2025.**

**Ricardo Pinheiro de Freitas**  
Chefe da Divisão de Elaboração de Editais,  
Publicações e Apoio Operacional - DPE/RR

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA SUBSTITUI O ANTERIOR CONTIDO NO EVENTO SEI (0673352)

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Eventual aquisição de **equipamentos de TI** para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, com estimativa de quantidades descritas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Descrição	CATMAT*	UNID.	QUANT.	Valor Unit. Médio R\$	Valor Total Médio R\$
1**	Computadores Tipo I - Desktop de Alto desempenho <b>(Ampla concorrência)</b>	467573	unid.	9	22.785,93	205.073,37
2	Computadores Tipo II - Desktop de Médio desempenho <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	486009	unid.	5	15.880,88	79.404,40
3	Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum <b>(Ampla concorrência)</b>	482463	unid.	338	10.196,24	3.446.329,12
4	Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	482463	unid.	7	10.196,24	71.373,68
5***	Computadores tipo mini PC <b>(Ampla concorrência)</b>	451758	unid.	37	3.505,10	129.688,70
6	Monitor extra <b>(Ampla concorrência)</b>	451815	unid.	276	1.088,52	300.431,52
7	Monitor extra <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	451815	unid.	69	1.088,52	75.107,88
8	Notebook <b>(Ampla concorrência)</b>	609382	unid.	42	9.648,25	405.226,50
9	Notebook <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	609382	unid.	8	9.648,25	77.186,00
10	Impressora laser monocromática <b>(Ampla concorrência)</b>	254709	unid.	98	3.580,83	350.921,34
11	Impressora laser monocromática <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	254709	unid.	22	3.580,83	78.778,26
12	Impressora laser colorida <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	356115	unid.	4	7.306,11	29.224,44
13	Impressora jato de tinta colorida A3, Tanque de tinta <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	446558	unid.	1	6.247,27	6.247,27
14	Impressora de crachás (cartão) <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	298050	unid.	1	7.870,89	7.870,89
15	Impressora de senhas (térmica) <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	307903	unid.	20	1.034,71	20.694,20
16	Scanner <b>(Ampla concorrência).</b>	375758	unid.	98	4.672,85	457.939,30
17	Scanner <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	375758	unid.	17	4.672,85	79.438,45
18	Nobreak Tipo I <b>(Ampla concorrência)</b>	346059	unid.	276	1.076,25	297.045,00
19	Nobreak Tipo I <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	346059	unid.	69	1.076,25	74.261,25
20	Nobreak Tipo II <b>(Ampla concorrência)</b>	413585	unid.	16	4.118,29	65.892,64
21	Nobreak Tipo II	413585	unid.	4	4.118,29	16.473,16

	<b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>					
22	Projetor tipo datashow <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	613277	unid.	5	5.103,94	25.519,70
23	Etiquetadora Rotuladora Eletrônica <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	150275	unid.	2	1.506,85	3.013,70
24	Equipamento de Teste de fibra Óptica Mini OTDR <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	448757	unid.	2	5.716,57	11.433,14
<b>TOTAL R\$</b> <b>(seis milhões, trezentos e quatorze mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos)</b>						<b>6.314.573,91</b>

\* Caso o código CATMAT não contenha as especificações exatamente iguais ao que foi especificado, deverão prevalecer as informações e especificações de cada equipamento, conforme **item 5.2** deste TR.

\*\* O **item 1** não é tecnicamente viável dividir para destinar cota para ME/PP, levando em consideração a finalidade destes equipamentos, desempenho e sincronização, pois projetos de alta performance, como renderização, simulações ou desenvolvimento de software com ferramentas que exigem alto processamento, requerem equipamentos com configurações semelhantes. A utilização de computadores com especificações diferentes pode gerar gargalos de desempenho, atrasos na entrega e aumento no tempo de resolução de problemas.

\*\*\* O **item 5** não é tecnicamente viável dividir para destinar cota para ME/PP, levando em consideração a finalidade destes equipamentos (utilizados em um ambiente integrado), conectividades, compatibilidade e sincronização, pois a fragmentação da aquisição entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização dos equipamentos, resultando em dificuldades operacionais, necessidade de suporte técnico diversificado e possíveis incompatibilidades de hardware ou software.

**1.2.** Os itens 1, 3, 5, 6, 8, 10, 16, 18 e 20 da tabela acima são destinados à **Ampla concorrência**.

**1.3.** Os itens 2, 12, 13, 14, 15, 22, 23 e 24 da tabela acima são **exclusivos para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**.

**1.4.** Os itens 4, 7, 9, 11, 17, 19 e 21 da tabela acima são **exclusivos para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**.

**1.5.** A aquisição dos quantitativos totais desta contratação está condicionado à captação de recursos via convênios, e dependerá de recursos a serem destinados, conforme a disponibilidade orçamentária. Portanto a estimativa não configura uma garantia de aquisição integral dos itens, mas sim uma previsão sujeita à disponibilidade orçamentária, por meio de recursos próprios e/ou captação de recursos.

**1.6.** Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, bem como § 1º do Art. 77 da Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 de janeiro de 2024.

**1.7.** Os equipamentos de TI desta contratação são considerados **produtos duráveis**, dessa forma o prazo de garantia mínima de cada equipamento está sendo exibida junto às especificações de cada equipamento de TI, conforme item 4.2.

**1.8.** O prazo de vigência do(s) contrato(s), decorrente(s) da ata de registro de preços, é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**1.9.** Em caso de assinatura eletrônica conta-se a data da última assinatura eletrônica.

**1.10.** Os equipamentos da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Material (CATMAT).

**1.11.** Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

**1.12.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** A presente contratação deverá atender ao que determina a [Constituição Federal](#), [Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021](#), [Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 de janeiro de 2024](#), [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#), [LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#), [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#), [DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015](#), à [IN SEGES/ME Nº 65 de 2021](#) e ao [Acórdão nº 1432/2024 do TCU](#).

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Justifica-se devido a necessidade de Registo de Preço para eventual e futura Aquisição de **equipamentos de TI** para atender à Defensoria Pública do Estado de Roraima, que encontra-se pormenorizada no Tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar sob SEI 0678898; na realização do cumprimento da metas, contratações **nº 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 104 e 105** do **Plano de Contratações Anual 2025 (1ª ALTERAÇÃO)**, publicado no dia 07 de fevereiro de 2025 no [DEDPE/RR nº 1100](#).

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada específico do Estudo Técnico Preliminar sob SEI 0678898 e deste Termo de Referência.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Requisitos de informações detalhadas dos componentes nas propostas:

Faz-se necessário que os fornecedores apresentem em suas propostas informações detalhadas dos componentes como, por exemplo: marca, fabricante, modelo, descrição técnica, etc. para efeito da realização de análise técnica das especificações por parte do DTIC, consoante aos itens 9.1.1 e 9.1.2. do [Acórdão nº 1432/2024 do TCU](#), a saber:

9.1.1. fazer constar dos editais de licitação exigência de que os licitantes informem em suas propostas a marca e o fabricante dos produtos ofertados, inclusive mediante o preenchimento no sistema eletrônico pertinente;

9.1.2. requerer dos fornecedores informações detalhadas dos componentes das soluções de TIC que se pretende contratar, a exemplo de: fabricante, modelo, *part number*, descrição técnica, quantidade e preço unitário;

### 5.2. Requisitos Técnicos:

#### 5.2.1. Computadores Tipo I - Desktop de Alto Desempenho

##### Processador:

Quantidade de núcleos mínima: 24;

Quantidade de Threads mínima: 32;

CACHE total mínimo: 36MB;

Clock mínimo em modo turbo/*boost*: 5.6 GHz;

##### Memória Principal:

Dotada com tecnologia DDR-5;

32 (TRINTA E DOIS) GB de memória instalada;

Possibilidade de suporte a tecnologia *Dual Channel*;

Possuir no mínimo 04 (QUATRO) bancos de memória;

Frequência mínima de 4800Mhz;

Suportar expansão para 64GB de memória.

##### BIOS:

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

**Placa mãe:**

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possui mínimo de 06 portas USB Tipo A e mínimo de 02 porta USB Tipo C externas, nativas, livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;

Caso o equipamento não possua a quantidade de portas USB Tipo A ou USB Tipo C exigidas em edital, poderá ser entregue uma DockStation ou adaptador do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

**Dispositivo de armazenamento:**

Com DUAS unidades de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 1TB;

**Controladora de rede Gigabit Ethernet**, com as seguintes características:

Suporta os protocolos WOL e PXE;

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Suporte ao protocolo SNMP;

Conector RJ-45 fêmea.

**Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO**, com as seguintes características:

Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Acompanha Bluetooth 5.2;

**Controladora de vídeo:**

Capacidade de 16GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

Tecnologia GDDR6X;

Possuir mínimo de 44 TFLOPS de ponto flutuante;

Clock de memória igual ou superior a 1300MHz;

Velocidade Efetivo de Clock de memória igual ou superior a 21000MHz;

Sombreamento igual ou superior a 8448;

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Deverá possuir 03 (três) portas digitais nativa do tipo *Display Port 1.4A*;

Deverá Possuir 01 (uma) Porta HDMI 2.1;

**Controladora de áudio integrada High Definition:**

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

**Gabinete:**

Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (*tool less*);

2 baias internas para disco rígido;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Deverá possuir sensor de intrusão;

**Acessórios:**

Mouse pad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

**Monitor ( 2 unidades):**

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz;

Formato: 16:9 ou 16:10;

Brilho mínimo 250cd/m<sup>2</sup>;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Tempo de resposta máximo de 8ms;  
Interfaces mínimas: HDMI, *Display Port* e VGA;  
Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm;  
Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;  
Suporte ao mínimo de 16.7M cores;  
Acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo HDMI e *Display Port*.

Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB 3.2 externas para fácil acesso e uma USB *upstream* para conexão com o computador, incrementado assim maior ergonomia para os usuários;

Possuir certificações EPEAT Gold;

Deverá possuir as certificações *Energy Star* e TCO.

**Teclado** Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

**Mouse** Laser com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1.000dpi;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

**Sistema Operacional:**

Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

**Comprovações Técnicas:**

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promoter comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

**Supporte e Garantia:**

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de declaração do fabricante;

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

**(Item para Ampla Concorrência)**

A divisão deste item **NÃO** é tecnicamente viável, levando em consideração a finalidade destes equipamentos, desempenho e sincronização, pois projetos de alta performance, como renderização, simulações ou desenvolvimento de software com ferramentas que exigem alto processamento, requerem equipamentos com configurações semelhantes. A utilização de computadores com especificações diferentes pode gerar gargalos de desempenho, atrasos na entrega e aumento no tempo de resolução de problemas.

## 5.2.2. Computadores Tipo II - Desktop de Médio Desempenho

### Processador:

Quantidade de núcleos mínima: 20;

Quantidade de Threads mínima: 28;

CACHE total mínimo: 33MB;

Clock mínimo em modo turbo/boost: 5.6 GHz;

### Memória Principal:

Dotada com tecnologia DDR-5;

32 (Trinta e dois) GB de memória instalada;

Possibilidade de suporte a tecnologia *Dual Channel*;

Possuir no mínimo 04 (Quatro), Slots de memória;

Frequência mínima de 4800Mhz;

Suportar expansão para 64GB de memória RAM.

### BIOS:

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

### Placa mãe:

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possuir Mínimo de 06 portas USB, Tipo A e mínimo de 02 porta USB Tipo C, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;

Caso o equipamento não possua a quantidade de portas USB Tipo A ou USB Tipo C exigidas em edital, poderá ser entregue uma *DockStation* ou adaptador do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital;

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

### Dispositivo de armazenamento:

Com UMA unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 512GB;

**Controladora de rede Gigabit Ethernet**, com as seguintes características:

Suporta os protocolos WOL e PXE;

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo *full-duplex*;

Suporte ao protocolo SNMP;

Conector RJ-45 fêmea.

**Controladora de rede Wireless *dual band* MU-MIMO**, com as seguintes características:

Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Acompanha Bluetooth 5.2;

**Controladora de vídeo:**

Capacidade de 12GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

Possuir Tecnologia Mínima de GDDR6

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Deverá possuir 03 (três) Portas nativas sendo elas: 02 (dois) *Display Port* 1.4A e 01 (uma) Porta HDMI 2.1;

**Controladora de áudio integrada High Definition:**

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

**Gabinete:**

Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);

2 (duas) baías internas para disco rígido;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Deverá possuir sensor de intrusão;

**Acessórios:**

Mouse pad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

**Monitor (2 unidades):**

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz;

Formato: 16:9 ou 16:10;

Brilho mínimo 250cd/m<sup>2</sup>;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Tempo de resposta máximo de 8ms;

Interfaces mínimas: HDMI, *Display Port*;

Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm;

Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo HDMI e *Display Port*;

Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB 3.2 externas para fácil acesso e uma USB *upstream* para conexão com o computador, incrementando assim maior ergonomia para os usuários;

Possuir certificações EPEAT Gold;

Deverá possuir as certificações EnergyStar e TCO.

**Teclado** Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento oferecido.

**Mouse** Laser com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1.000dpi;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento oferecido.

**Sistema Operacional:**

Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

**Comprovações Técnicas:**

O modelo oferecido está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador oferecido, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promoter comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

Os equipamentos oferecidos devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

**Supporte e Garantia:**

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de declaração do fabricante;

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos oferecidos:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

**(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).**

### 5.2.3. Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum

**Processador:**

Quantidade de núcleos mínima: 14;

Quantidade de Threads mínima: 20;

CACHE Total mínima: 24MB;

Clock mínimo em modo turbo/boost: 5.0 GHz;

**Memória Principal:**

Dotada com tecnologia DDR-5;

Frequência mínima de 4.800 MHz;

16 (dezesseis) GB de memória instalada;

Possibilidade de suporte a tecnologia *Dual Channel*;

Possuir no mínimo 04 (quatro) bancos de memória;

Suportar expansão para 64GB de memória.

**BIOS:**

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

#### **Placa mãe:**

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possuir Mínimo de 4 (quatro) portas USB do Tipo A de padrão USB 3.2, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.

Possuir ao menos 1 (uma) porta USB Tipo C com o dobro de velocidade da 2ª geração (20 Gbit/s), externa nativa livre ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.

Caso o equipamento não possua a quantidade de conectores USB tipo A ou Tipo C exigidas em edital, poderá ser entregue uma DockStation ou adaptador do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital;

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

#### **Dispositivo de armazenamento:**

Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 512GB;

Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*) e NCQ (*Native Command Queuing*);

#### **Controladora de rede Gigabit Ethernet**, com as seguintes características:

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Conector RJ-45 fêmea.

#### **Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO**, com as seguintes características:

Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Acompanha ao menos Bluetooth 5.3;

#### **Controladora de vídeo:**

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Deverá possuir mínimo de 04 (quatro) conectores de vídeo digitais nativos, sendo eles 03 (Três) *Display Port* 1.4a e 01 (uma) VGA;

Caso o equipamento não possua a quantidade de conectores de vídeo digitais exigidas em edital, poderá ser entregue uma DockStation ou Adaptador do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital;

#### **Controladora de áudio integrada High Definition:**

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

#### **Gabinete:**

Gabinete tipo mini com volume máximo de 8.2L;

Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (*tool less*);

1 (uma) baia interna para disco rígido;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Deverá possuir sensor de intrusão;

#### **Acessórios:**

Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

#### **Monitor:**

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz;

Formato: 16:9 ou 16:10;

Brilho mínimo 250cd/m<sup>2</sup>;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Tempo de resposta máximo de 5ms;

Interfaces mínimas: HDMI, DisplayPort e VGA;

Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm;

Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo HDMI e DisplayPort.

Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB 3.2 externas para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador, incrementado assim maior ergonomia para os usuários;

Possuir certificações EPEAT Gold;

Deverá possuir as certificações *EnergyStar* e TCO.

#### **Teclado**

Padrão ABNT-II, com conector USB;

Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento oferecido.

#### **Mouse**

Laser com conector USB;

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1.000dpi;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento oferecido.

#### **Sistema Operacional:**

Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

#### **Comprovações Técnicas:**

O modelo oferecido está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador oferecido, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promoter comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar” do edital poderá servir como desclassificação.

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

O fabricante do equipamento ofertado, deverá fazer parte da diretiva DMTF (*Distributed Management Task Force*) na categoria *Board*, sendo conferido no através do link: <https://www.dmtf.org/about/list>;

#### **Suporte e Garantia:**

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

**(Item para Ampla Concorrência).**

#### **5.2.4. Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum**

##### **Processador:**

Quantidade de núcleos mínima: 14;

Quantidade de Threads mínima: 20;

CACHE Total mínima: 24MB;

Clock mínimo em modo turbo/boost: 5.0 GHz;

##### **Memória Principal:**

Dotada com tecnologia DDR-5;

Frequência mínima de 4.800 MHz;

16 (dezesseis) GB de memória instalada;

Possibilidade de suporte a tecnologia *Dual Channel*;

Possuir no mínimo 04 (quatro) bancos de memória;

Suportar expansão para 64GB de memória.

##### **BIOS:**

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

**Placa mãe:**

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possuir Mínimo de 4 (quatro) portas USB do Tipo A de padrão USB 3.2, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.

Possuir ao menos 1 (uma) porta USB Tipo C com o dobro de velocidade da 2<sup>a</sup> geração (20 Gbit/s), externa nativa livre ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.

Caso o equipamento não possua a quantidade de conectores USB tipo A ou Tipo C exigidas em edital, poderá ser entregue uma DockStation ou adaptador do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital;

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

**Dispositivo de armazenamento:**

Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 512GB;

Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*) e NCQ (*Native Command Queuing*);

**Controladora de rede Gigabit Ethernet**, com as seguintes características:

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Conector RJ-45 fêmea.

**Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO**, com as seguintes características:

Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Acompanha ao menos Bluetooth 5.3;

**Controladora de vídeo:**

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Deverá possuir mínimo de 04 (quatro) conectores de vídeo digitais nativos, sendo eles 03 (Três) *Display Port* 1.4a e 01 (uma) VGA;

Caso o equipamento não possua a quantidade de conectores de vídeo digitais exigidas em edital, poderá ser entregue uma DockStation ou Adaptador do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital;

**Controladora de áudio integrada High Definition:**

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

**Gabinete:**

Gabinete tipo mini com volume máximo de 8.2L;

Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (*tool less*);

1 (uma) baia interna para disco rígido;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Deverá possuir sensor de intrusão;

**Acessórios:**

Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

**Monitor:**

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz;

Formato: 16:9 ou 16:10;

Brilho mínimo 250cd/m<sup>2</sup>;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Tempo de resposta máximo de 5ms;

Interfaces mínimas: HDMI, DisplayPort e VGA;

Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm;

Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo HDMI e *DisplayPort*.

Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB 3.2 externas para fácil acesso e uma USB *upstream* para conexão com o computador, incrementado assim maior ergonomia para os usuários;

Possuir certificações EPEAT Gold;

Deverá possuir as certificações *EnergyStar* e TCO.

#### **Teclado**

Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento oferecido.

#### **Mouse**

Laser com conector USB;

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1.000dpi;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento oferecido.

#### **Sistema Operacional:**

Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

#### **Comprovações Técnicas:**

O modelo oferecido está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador oferecido, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promoter comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar” do edital poderá servir como desclassificação.

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

O fabricante do equipamento oferecido, deverá fazer parte da diretiva DMTF (*Distributed Management Task Force*) na categoria *Board*, sendo conferido no através do link: <https://www.dmtf.org/about/list>;

#### **Supporte e Garantia:**

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos oferecidos:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

### **5.2.5. Computadores tipo mini PC (computadores sem monitor para controle de acesso de filas e smarTvs para projeção de dashboards, e acompanhamento de atendimentos)**

**Processador:** Intel Core i3 ou superior;

**Memória Principal:** 4 Gb RAM;

#### **Sistema operacional:**

- Windows 10 ou superior, ou

- Linux Ubuntu 24.04 ou superior;

Portas USB Tipo A: 02 (duas) entradas/saída;

Portas HDMI: 01 (uma) saída;

01 (uma) porta Ethernet RJ45;

01 Placa Interna Wireless/Wi-Fi: Deverá ser integrada, Interna, podendo ter suporte para antena externa. Não será aceita proposta com fornecimento de adaptadores usb ou de conexão externa.

**Unidade de Armazenamento Tipo SSD:** mínimo de 128 Gb;

**Monitor:** Não;

**Teclado** Padrão ABNT-II, com conector USB;

Cabo de força para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1m;

Cabo HDMI (para conexão com SmarTVs) com, no mínimo 1m;

**Mouse** com conector USB, 3 teclas com botão "scroll";

Equipamentos novos e sem uso e devem ser produzidos em série na época da entrega. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

**Garantia do fabricante:** mínima de **60 (sessenta) meses do fabricante, tipo ON SITE.** A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos.

#### **(Item para Ampla Concorrência)**

A divisão deste item **NÃO** é **teoricamente** viável, levando em consideração a finalidade destes equipamentos (utilizados em um ambiente integrado), conectividades, compatibilidade e sincronização, pois a fragmentação da aquisição entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização dos equipamentos, resultando em dificuldades operacionais, necessidade de suporte técnico diversificado e possíveis incompatibilidades de hardware ou software.

### **5.2.6. Monitores extra para uso como segunda tela**

#### **Monitor:**

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1600 x 900 @ 60Hz;

Formato: 16:9

Brilho mínimo 250cd/m<sup>2</sup>;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Interfaces mínimas: *DisplayPort* e HDMI;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força, Cabo *DisplayPort* e ou HDMI;

Possuir certificações EPEAT Gold;

Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples "copiar e colar" do edital poderá servir como desclassificação.

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

#### **(Item para Ampla Concorrência).**

### 5.2.7. Monitores extra para uso como segunda tela

#### Monitor:

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1600 x 900 @ 60Hz;

Formato: 16:9

Brilho mínimo 250cd/m<sup>2</sup>;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Interfaces mínimas: *DisplayPort* e VGA;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força, Cabo *DisplayPort* e VGA

Possuir certificações EPEAT Gold;

Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples "copiar e colar" do edital poderá servir como desclassificação.

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

### 5.2.8. Notebooks

#### Processador:

Suporta *clock* (Turbo ou Max boost) mínimo de 5.0GHz;

Quantidade de cores físicos mínimo de 10;

Quantidade de *threads* mínimo de 12;

CACHE total mínimo: 12MB;

#### BIOS

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

#### **CHIPSET E PLACA MÃE**

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

Possuir 2 (dois) slots de memória de tecnologia DDR5;

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento;

#### **MEMÓRIA**

Possuir 16GB (1 x 16GB) DDR5 frequência mínima de 4800 MHz, ou superior;

Permite expansão de memória para 64GB, frequência 4800 MHz ou superior, com *dual-channel* ativado.

#### **ARMAZENAMENTO**

Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 256GB;

#### **INTERFACES DE I/O**

Monitor: LED *widescreen*, tamanho de 14 polegadas, resolução de 1920 x 1080 @ 60Hz e antirreflexo;

01 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador *DisplayPort* ou HDMI;

01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;

03 (três) conectores USB tipo A sendo pelo menos 02 (dois) compatíveis com USB 3.2;

01 (um) conector USB tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma *dockstation*;

Caso o equipamento não possua a quantidade de portas USB Tipo A e C exigidas em edital, poderá ser entregue uma *DockStation* do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital;

01 (um) conector padrão rj-45 integrada interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;

Rede integrada wireless IEEE 802.11ax, IEEE 802.11abgn *dual band* 2x2 com suporte a velocidade de 2400 Mbps;

*Wireless Bluetooth* 5.3;

Webcam FHD integrada ao gabinete;

Microfone integrado ao gabinete;

Possuir leitor biométrico integrado compatível com Windows *Hello*;

Possuir filtro de privacidade mecânico de acionamento manual o qual o usuário possa utilizar para abrir e fechar a câmera integrada do equipamento. Este dispositivo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceito emprego de adesivos ou adaptações.

#### **GABINETE**

Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 G ou H;

Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

Possui 02 (dois) alto-falantes internos com potência suportada de 2 (dois) Watts por canal;

Áudio: som estéreo integrado;

Bateria 50WHR ou superior;

Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Teclado e *touch-pad*: Teclado ABNT2 com teclado numérico dedicado, retro iluminado e Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll);

Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

Deverá ser entregue mouse do mesmo fabricante.

#### **Comprovações Técnicas:**

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promoter comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

O fabricante do equipamento ofertado, deverá fazer parte da diretiva DMTF (*Distributed Management Task Force*) na categoria Board, sendo conferido no através do link: <https://www.dmtf.org/about/list>;

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar” do edital poderá servir como desclassificação.

Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

#### **Suporte e Garantia:**

Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento no local (on-site) 24x07, comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

**(Item para Ampla Concorrência).**

#### **5.2.9. Notebooks**

##### **Processador:**

Suporta clock (Turbo ou Max boost) mínimo de 5.0GHz;

Quantidade de cores físicos mínimo de 10;

Quantidade de threads mínimo de 12;

CACHE total mínimo: 12MB;

##### **BIOS**

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

##### **CHIPSET E PLACA MÃE**

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

Possuir 2 (dois) slots de memória de tecnologia DDR5;

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento;

## **MEMÓRIA**

Possuir 16GB (1 x 16GB) DDR5;

Frequência mínima de 4800 MHz, ou superior;

Permite expansão de memória para no mínimo 64GB 4800 MHz com *dual-channel* ativado.

## **ARMAZENAMENTO**

Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 256GB;

## **INTERFACES DE I/O**

Monitor: LED *widescreen*, tamanho de 14 polegadas, resolução de 1920 x 1080 @ 60Hz e antirreflexo;

01 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador *DisplayPort* ou HDMI;

01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo;

03 (três) conectores USB tipo A sendo pelo menos 02 (dois) compatíveis com USB 3.2;

01 (um) conector USB tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma *dockstation*;

Caso o equipamento não possua a quantidade de portas USB Tipo A e C exigidas em edital, poderá ser entregue uma *DockStation* do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital;

01 (um) conector padrão rj-45 integrada interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;

Rede integrada wireless IEEE 802.11ax, IEEE 802.11abgn *dual band* 2x2 com suporte a velocidade de 2400 Mbps;

Wireless Bluetooth 5.3;

Webcam FHD integrada ao gabinete;

Microfone integrado ao gabinete;

Possui leitor biométrico integrado compatível com Windows *Hello*;

Possuir filtro de privacidade mecânico de acionamento manual o qual o usuário possa utilizar para abrir e fechar a câmera integrada do equipamento. Este dispositivo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceito emprego de adesivos ou adaptações.

## **GABINETE**

Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 G ou H;

Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;

Áudio: som estéreo integrado;

Bateria 50WHR ou superior;

Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Teclado e *touch-pad*: Teclado ABNT2 com teclado numérico dedicado, retro iluminado e Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll);

Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

Deverá ser entregue mouse do mesmo fabricante.

## **Comprovações Técnicas:**

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promoter comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

O fabricante do equipamento ofertado, deverá fazer parte da diretiva DMTF (*Distributed Management Task Force*) na categoria Board, sendo conferido no através do link: <https://www.dmtf.org/about/list>;

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar” do edital poderá servir como desclassificação.

Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

#### **Suporte e Garantia:**

Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento no local (on-site) 24x07, comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

#### **5.2.10. Impressora Laser Monocromática**

Tipo impressora: multifuncional;

Tecnologia de impressão: laser - monocromática;

Impressão (duplex): frente e verso;

Conexões:

- USB 2.0 ou superior;
- ETHERNET;
- WI-FI;

Velocidade de impressão em preto Normal (ISO, A4): 33 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Suprimento incluído: *tonner*;

Ciclo de trabalho (mensal, A4): 15.000 páginas ou superior;

Formato do suporte de impressão: A4 e outros;

Qualidade de impressão:

- Normal (nativo 600 x 600 dpi);
- Em preto (Melhor) 1200 x 600 dpi ou superior;

Capacidade da bandeja de entrada (ISO, A4) : 250 folhas ou superior;

Alimentador Automático de Documentos (ADF): 50 folhas ou superior;

Bandeja de saída (ISO, A4) : 100 folhas ou superior;

Voltagem: 110-127V;

**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item para Ampla Concorrência).

#### **5.2.11. Impressora Laser Monocromática**

Tipo impressora: multifuncional;

Tecnologia de impressão: laser - monocromática;

Impressão (duplex): frente e verso;

Conexões:

- USB 2.0 ou superior;
- ETHERNET;
- WI-FI;

Velocidade de impressão em preto Normal (ISO, A4): 33 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Suprimento incluído: *tonner*;

Ciclo de trabalho (mensal, A4): 15.000 páginas ou superior;

Formato do suporte de impressão: A4 e outros;

Qualidade de impressão:

- Normal (nativo 600 x 600 dpi);
- Em preto (Melhor) 1200 x 600 dpi ou superior;

Capacidade da bandeja de entrada (ISO, A4) : 250 folhas ou superior;

Alimentador Automático de Documentos (ADF): 50 folhas ou superior;

Bandeja de saída (ISO, A4) : 100 folhas ou superior;

Voltagem: 110-127V;

**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

#### **5.2.12. Impressora Laser Colorida**

Tipo impressora: multifuncional;

Tecnologia de impressão: laser - Colorido;

Impressão (duplex): frente e verso;

Conexões:

- USB 2.0 ou superior;
- ETHERNET;
- WI-FI;

Velocidade de impressão em preto Normal (ISO, A4): 18 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Suprimentos incluídos:

- toner Preto (Black);
- toner das cores Ciano, Magenta, Amarelo;

Ciclo de trabalho (mensal, A4): 30.000 páginas ou superior;

Formato do suporte de impressão: A4 e outros;

Qualidade de impressão:

- Preto: 600 x 600 dpi ou superior;
- Cor: 600 x 600 dpi ou superior;

Resolução de digitalização, óptica:

- Mesa (até 1200 x 1200 dpi) ou superior;
- ADF (até 300 x 300 dpi) ou superior;
- Óptica (até 1200 x 1200 dpi) ou superior;

Capacidade da bandeja de entrada (ISO, A4) : 250 folhas ou superior;

Alimentador Automático de Documentos (ADF): 50 folhas ou superior;

Bandeja de saída (ISO, A4) : 150 folhas ou superior;

Voltagem: 110-127V;

**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

#### **5.2.13. Impressora Colorida Multifuncional A3, Tanque de tinta**

Tipo impressora: multifuncional Tanque de tinta;

Tecnologia de impressão: Jato de Tinta - Colorido;

Impressão (duplex): frente e verso;

Conexões:

- USB 2.0 ou superior;
- ETHERNET;
- WI-FI;

Velocidade de impressão ISO:

- em preto Normal (ISO, A4): 17 ppm (páginas por minuto) ou superior;

- em cores Normal (ISO, A4): 9 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Ciclo de trabalho mensal: 30.000 páginas ou superior.

Formatos de impressão suportados: A4, **A3** e outros;

Resolução de impressão:

- 4800 dpi x 1200 dpi de resolução otimizada ou superior;

Resolução de digitalização óptica: 1200 x 1200 dpi ou superior;

Acompanhar:

- 2 garrafas de tinta preta;
- garrafas de tinta ciano, magenta e amarela;

Compatibilidade com:

- Windows 10 (32 & 64 bits) ou superior;
- Mac v10.11.x, ou superior;

Voltagem: 110-127V;

**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

#### **5.2.14. Impressora de crachás (cartão)**

Tecnologia de Impressão: Impressora de cartões por transferência térmica direta para o cartão;

Impressão colorida e monocromática;

Impressão em um lado e frente e verso;

Resolução de Impressão: 300 DPI ou superior;

Velocidade de Impressão:

- 900 cartões/hora em impressão monocromática de um lado ou superior;

Capacidade de cartões:

- Entrada para 100 cartões ou superior;
- Saída para 100 cartões ou superior.

Tamanho do Cartão: CR-80;

Conectividade: USB 2.0 e Ethernet;

Alimentação: CA monofásica;

Calibração das fitas: Automática;

**Suprimentos a serem fornecidos juntamente com a impressora:**

- 500 unidades de cartões CR-80;

Software de acompanhamento: Software e drive de gerenciamento de impressão de cartão;

**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

#### **5.2.15. Impressora de senhas (térmica)**

Tecnologia de impressão: Transferência térmica direta;

Resolução de impressão: 203 DPI ou superior;

Velocidade de impressão: 200 mm/s ou superior;

Conectividade: USB;

Alimentação: AC 100 ~ 240 VAC, 50/60Hz;

Guilhotina inclusa;

Software de acompanhamento: drives de gerenciamento de impressão.

**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

#### **5.2.16. Scanners**

Modo de digitalização em cores: Cor, Escala de Cinza, Monocromático, Automático (Detecção em Cor / Escala de Cinza / Monocromático);  
Resolução Óptica: 600 "dpi", "ppp" (pontos por polegada) ou superior;  
Velocidade de Digitalização: 30 ppm (páginas por minuto) ou superior;  
Tipo de Scanner: ADF (alimentador automático de documentos) / alimentação manual, duplex;  
Sistema operacional compatível: Windows 10 ou superior;  
Interface: USB 2.0 ou superior;  
Bivolt;  
*Environmental compliance:* ENERGY STAR®/RoHS;  
**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;  
**(Item para Ampla Concorrência).**

#### **5.2.17. Scanners**

Modo de digitalização em cores: Cor, Escala de Cinza, Monocromático, Automático (Detecção em Cor / Escala de Cinza / Monocromático);  
Resolução Óptica: 600 "dpi", "ppp" (pontos por polegada) ou superior;  
Velocidade de Digitalização: 30 ppm (páginas por minuto) ou superior;  
Tipo de Scanner: ADF (alimentador automático de documentos) / alimentação manual, duplex;  
Sistema operacional compatível: Windows 10 ou superior;  
Interface: USB 2.0 ou superior;  
Bivolt;  
*Environmental compliance:* ENERGY STAR®/RoHS;  
**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;  
**(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).**

#### **5.2.18. Nobreaks tipo I**

Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W;  
Topologia Interativa (UPS);  
Tensão nominal de entrada: bivolt automático;  
Tensão nominal de saída: 115V;  
02 (duas) Baterias Internas de no mínimo 7ah cada;  
Forma de onda: Semi senoidal (senoidal por aproximação);  
Frequência: 60Hz;  
Fusível rearmável;  
Mínimo de 6 (seis) tomadas padrão NBR 14136;  
**Garantia do fabricante:** mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;  
**(Item para Ampla Concorrência).**

#### **5.2.19. Nobreaks tipo I**

Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W;  
Topologia Interativa (UPS);  
Tensão nominal de entrada: bivolt automático;  
Tensão nominal de saída: 115V;  
02 (duas) Baterias Internas de no mínimo 7ah cada;  
Forma de onda: Semi senoidal (senoidal por aproximação);  
Frequência: 60Hz;  
Fusível rearmável;

Mínimo de 6 (seis) tomadas padrão NBR 14136;

**Garantia do fabricante:** mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

#### **5.2.20. Nobreaks tipo II**

Tensão nominal de entrada: bivolt automático;

Tensão nominal de saída: 115V;

Potência: mínima de 3000 VA;

Topologia: Interativa (UPS);

Forma de Onda: Senoidal;

Frequência de entrada: 60 Hz;

Frequência no modo bateria: 60 Hz;

Baterias: mínimo de 2 (duas) baterias, e capacidade total mínima de 34Ah;

**Garantia do fabricante:** mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item para Ampla Concorrência).

#### **5.2.21. Nobreaks tipo II**

Tensão nominal de entrada: bivolt automático;

Tensão nominal de saída: 115V;

Potência: mínima de 3000 VA;

Topologia: Interativa (UPS);

Forma de Onda: Senoidal;

Frequência de entrada: 60 Hz;

Frequência no modo bateria: 60 Hz;

Baterias: mínimo de 2 (duas) baterias, e capacidade total mínima de 34Ah;

**Garantia do fabricante:** mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

#### **5.2.22. Projetor tipo datashow**

Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips;

Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto;

Painel LCD: mínimo de 0,59 polegadas;

Saída de luz branca: 3.800 lumens ou superior;

Resolução Mínima de 1.280px x 800px, WXGA;

Possuir pelo menos 01 Porta HDMI;

Voltagem: Bivolt;

Manual em português;

**Garantia do fabricante:** mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

#### **5.2.23. Etiquetadora Rotuladora Eletrônica**

Portátil Profissional;

Cortador automático e conexão ao computador via USB;

Método de impressão: Térmica direta;

Tipo de fita: ID flexível;

Velocidade de impressão mínima de 10mm/seg;

Resolução mínima de impressão: 180 dpi;

Alimentação: bateria recarregável;

Manual em português;

**Garantia:** mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;  
(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

#### **5.2.24. Equipamento de Teste de fibra Óptica Mini OTDR**

Para fibra ativa e apagada;

Instrumento de teste MULTIFUNCIONAL, compacto e leve;

O equipamento deve conter, no mínimo, as seguintes funções:

- OTDR - Reflectómetro óptico no domínio do tempo;
- OPM - Medidor de Potência Óptica (Power Meter);
- VFL - Localizador Visual de Falhas - Caneta laser óptica;
- Linne Sear;
- Inspeção de fibra;
- Mapa de eventos;
- Teste de perda.

Suporte para testes em diferentes comprimentos de onda, como 1310nm e 1550nm;

Escala de testes que abranja, no mínimo: 5m a 80km;

Tipo de Conectores: FC/PC; SC/PC;

Tela, mínima, de 3,5 polegadas;

Entrada para cartão de memória;

Resistência a choques e quedas;

Autonomia da Bateria: mínimo de 6 horas em operação;

Tensão: bivolt;

Manual em português;

O equipamento deve ter homologação na ANATEL;

**Garantia do Fabricante:** mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;  
(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

#### **Da Subcontratação**

**5.3.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

**5.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

**6.1.** O prazo máximo para a entrega dos bens será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Requisição de Fornecimento (APÊNDICE III)**, em remessa única. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa tempestiva formal, a ser aprovada pela Administração.

**6.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.3.** Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira em horário das 08 às 13 horas, na SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, localizada no Prédio Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Roraima, situado na Av. Glaycon de Paiva 1474 - Mecejana, Boa Vista - RR, Fone: (95) 2121-2027/0265/4789.

**6.4.** Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar à CONTRATADA o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

**6.5.** Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia que não haja expediente na DPE/RR, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no item 6.3.

#### **Tipos de garantia**

**6.6.** Garantia "ON SITE": refere-se à garantia em que um técnico do fabricante vai até o endereço do cliente para verificar o equipamento que está apresentando falhas. Nesse formato todo o suporte de danos de fabricação é fornecido pelo fabricante diretamente nas instalações do cliente.

**6.7.** Caso o fabricante não forneça a garantia completa especificada, o licitante poderá emitir comprovante de aquisição de garantia complementar do fabricante, do mesmo tipo especificado nos requisitos dos objetos a serem fornecidos.

**6.8.** Garantia do fabricante: Refere-se A garantia do fabricante, é um direito do consumidor que pode ser exercido caso o produto apresente defeitos após a compra. O prazo de garantia é estabelecido pelo fabricante e pode ser de um ano para bens duráveis. O termo de garantia deve ser entregue ao consumidor no momento da compra, devidamente preenchido pelo fornecedor. Ele deve esclarecer a forma, o prazo e o lugar em que a garantia pode ser exercida, bem como os ônus a cargo do consumidor.

**6.9.** O licitante deverá apresentar as garantias exigidas diretamente como declaração em ofício do fabricante, onde estejam especificados dados dos equipamentos (nº serial, modelo, nº de Nota Fiscal), ou Ofício da empresa licitante, onde constem estes dados, passíveis de conferência junto ao fabricante. Tal documento deverá acompanhar os bens no ato da entrega dos mesmos, sob pena de ficarem pendentes os recebimentos definitivos e consequentemente os pagamentos.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**6.10.** Para os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8 e 5.2.9 a garantia deverá ser do tipo "*ON SITE*", ou seja, com a presença de um técnico do fabricante nas instalações do cliente. Este tipo de garantia é necessário devido à logística e aos riscos de avarias ou extravios no transporte dos equipamentos que necessitem de reparos.

**6.11.** A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos (em garantia) que apresentarem defeito por 03 (três) vezes, em um período de 06 (seis) meses, **obrigatoriamente**, por outros equipamentos, novos, de igual configuração ou superior.

**6.12.** Seguro para Transporte de Equipamentos: Caso o equipamento necessite ser transportado para a fabricante ou assistência técnica credenciada especializada da mesma, o Fornecedor/licitante deverá contratar e manter uma apólice de seguro de transporte que cubra integralmente os riscos de danos, perdas, roubos ou quaisquer outros sinistros que possam ocorrer durante o transporte dos equipamentos desde o local de origem até o destino final especificado no contrato. O seguro deve abranger, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Cobertura ampla (*All Risks*) para todos os riscos de transporte, incluindo acidentes, incêndios, explosões, roubos e avarias parciais;
- Cobertura para operações de carga e descarga;
- Cobertura para transporte multimodal, se aplicável, garantindo a proteção durante todo o trajeto, independentemente dos meios de transporte utilizados.

**6.13.** A apólice de seguro de transporte referenciada no subitem 6.12, deverá ser apresentada ao fiscal quando solicitado, antes do envio do equipamento.

**5.13.1** Os custos relacionados ao deslocamento dos equipamentos, incluindo o envio e retorno, serão de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de serviço de SEDEX Reverso.

**6.14.** A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**6.15.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**6.16.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**6.17.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de visita / retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**6.18.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal, tempestiva e justificada do Contratado, a ser analisada pelo Contratante.

**6.19.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**6.20.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscal do Contrato**

**7.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.7.2.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.7.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

**7.9** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.10.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **8. DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE**

**8.1.** O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta.

**8.2.** A CONTRATADA deverá manter **Preposto**, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

### **9. DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**9.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou outro índice específico para reajuste de contrato que venha a substituí-lo.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS ME/EPP**

**10.1** Indica-se à aplicação de cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a [Lei Complementar nº 123/2006](#), em seus Art. 47, caput, e Art. 48, incisos I e III, devidamente estabelecido nos **subitens 1.3 e 1.4** deste Termo de Referência.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

**11.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**11.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**11.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

**11.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**11.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**11.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**11.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**11.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**11.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **Prazo de pagamento**

**11.13.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**11.14.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.15.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.16.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.17.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

**11.18.** A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamentos.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, sob sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **Exigências de habilitação**

**12.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**12.3.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**12.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.5.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**12.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.7.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**12.8.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.9.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**12.10.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**12.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**12.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.18.** O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

**12.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**12.21.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**12.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**12.23.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**12.23.1.** O Balanço Patrimonial não é exigência quando se tratar de "licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou de empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social", conforme Art. 3º do [Decreto Federal 8.538/2015](#).

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.314.573,91 (seis milhões, trezentos e quatorze mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos)**.

**13.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no [Documento Mapa de Risco/2024/DMGT/DTIC/DG/DPG \(0600590\)](#).

**13.3.** Tabela de custos estimados, conforme [Mapa Comparativo de Preços \(0626121\)](#) e [Relatório Banco de Preços SC \(0626120\)](#):

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT*	UNID.	QUANT.	Valor Unit. Médio R\$	Valor Total Médio R\$
1**	Computadores Tipo I - Desktop de Alto desempenho <b>(Ampla concorrência)</b>	467573	unid.	9	22.785,93	205.073,37
2	Computadores Tipo II - Desktop de Médio desempenho <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	486009	unid.	5	15.880,88	79.404,40
3	Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum <b>(Ampla concorrência)</b>	482463	unid.	338	10.196,24	3.446.329,12
4	Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	482463	unid.	7	10.196,24	71.373,68
5***	Computadores tipo mini PC <b>(Ampla concorrência)</b>	451758	unid.	37	3.505,10	129.688,70
6	Monitor extra <b>(Ampla concorrência)</b>	451815	unid.	276	1.088,52	300.431,52
7	Monitor extra <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	451815	unid.	69	1.088,52	75.107,88
8	Notebook <b>(Ampla concorrência)</b>	609382	unid.	42	9.648,25	405.226,50
9	Notebook <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	609382	unid.	8	9.648,25	77.186,00
10	Impressora laser monocromática <b>(Ampla concorrência)</b>	254709	unid.	98	3.580,83	350.921,34
11	Impressora laser monocromática <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	254709	unid.	22	3.580,83	78.778,26
12	Impressora laser colorida <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	356115	unid.	4	7.306,11	29.224,44

13	Impressora jato de tinta colorida A3, Tanque de tinta <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	446558	unid.	1	6.247,27	6.247,27
14	Impressora de crachás (cartão) <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	298050	unid.	1	7.870,89	7.870,89
15	Impressora de senhas (térmica) <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	307903	unid.	20	1.034,71	20.694,20
16	Scanner <b>(Ampla concorrência).</b>	375758	unid.	98	4.672,85	457.939,30
17	Scanner <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	375758	unid.	17	4.672,85	79.438,45
18	Nobreak Tipo I <b>(Ampla concorrência)</b>	346059	unid.	276	1.076,25	297.045,00
19	Nobreak Tipo I <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	346059	unid.	69	1.076,25	74.261,25
20	Nobreak Tipo II <b>(Ampla concorrência)</b>	413585	unid.	16	4.118,29	65.892,64
21	Nobreak Tipo II <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	413585	unid.	4	4.118,29	16.473,16
22	Projetor tipo datashow <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	613277	unid.	5	5.103,94	25.519,70
23	Etiquetadora Rotuladora Eletrônica <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	150275	unid.	2	1.506,85	3.013,70
24	Equipamento de Teste de fibra Óptica Mini OTDR <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	448757	unid.	2	5.716,57	11.433,14
<b>TOTAL R\$</b> <b>(seis milhões, trezentos e quatorze mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos)</b>						<b>6.314.573,91</b>

\* Caso o código CATMAT não contenha as especificações exatamente iguais ao que foi especificado, deverão prevalecer as informações e especificações de cada equipamento, conforme **item 5.2** deste TR.

\*\* O **item 1** não é tecnicamente viável dividir para destinar cota para ME/PP, levando em considerando a finalidade destes equipamentos, desempenho e sincronização, pois projetos de alta performance, como renderização, simulações ou desenvolvimento de software com ferramentas que exigem alto processamento, requerem equipamentos com configurações semelhantes. A utilização de computadores com especificações diferentes pode gerar gargalos de desempenho, atrasos na entrega e aumento no tempo de resolução de problemas.

\*\*\* O **item 5** não é tecnicamente viável dividir para destinar cota para ME/PP, levando em consideração a finalidade destes equipamentos (utilizados em um ambiente integrado), conectividades, compatibilidade e sincronização, pois a fragmentação da aquisição entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização dos equipamentos, resultando em dificuldades operacionais, necessidade de suporte técnico diversificado e possíveis incompatibilidades de hardware ou software.

**13.4.** Considerando o Art. 6º da [IN SEGES/ME Nº 65 de 2021](#), foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, quando for o caso, conforme relatado na Análise da Pesquisa de Preços (0626122).

**13.4.1.** Será considerado valor inexequível o valor apresentado que seja mais de 50 % (cinquenta por cento) abaixo da média pesquisada.

**13.4.2.** Será considerado valor excessivamente elevado o valor apresentado que seja mais de 50 % (cinquenta por cento) acima da média pesquisada.

**13.4.3.** Será considerado valor inconsistente o valor apresentado que seja discrepante, apresentado de forma incompleta, ou fora da média pesquisada, onde não se possa determinar sua validade e aplicabilidade.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima**.

**14.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
<b>FUNÇÃO</b>	14 - Direitos à Cidadania

<b>SUBFUNÇÃO</b>	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
<b>PROGRAMA DE GOVERNO</b>	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
<b>AÇÃO (P/A/OE)</b>	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
<b>ELEMENTO DE DESPESA*</b>	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
<b>SUBELEMENTO DE DESPESA**</b>	33 - Equipamento de Processamento de Dados
<b>FONTE</b>	1.500

**ELEMENTO DE DESPESA\***

52 – Equipamentos e Material Permanente

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes (Fonte: MCASP, 10ª Edição).

**SUBELEMENTO DE DESPESA\*\***

33 - Equipamento de Processamento de Dados

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show, fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins

(Fonte: FIP062, FIPLAN).

**Elaborado por:**

**Natércio Leite Dutra**

Chefe da Divisão de Modernização e Governança de TI - DMGT

Defensoria Pública do Estado de Roraima

**Revisado por:**

**Rogério Lima Albuquerque**

Chefe da Seção de Governança de TI - SGTI

Defensoria Pública do Estado de Roraima

**Cleilson Conceição Feitosa**

Assessor Especial III

Defensoria Pública do Estado de Roraima

**Aaprovo este Termo de Referência**, nos termos do Art. 5º, inciso I, da Portaria nº 627/2024/DPG-CG/DPG, DE 17 DE ABRIL DE 2024  
(SEI 0563017).

**Ricardo Nattrodt de Magalhães**

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC

**APÊNDICES**

**APÊNDICE I - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**PROCESSO Nº:**

**CONTRATO Nº:**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:**

Constitui o presente objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações e condições estabelecidas no Contrato nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, Processo SEI nº \_\_\_\_\_.

**DECLARAÇÃO:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_, em caráter **PROVISÓRIO**, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Contrato supramencionado, não importando em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que o mesmo se encontra em desacordo com o objeto licitado.

**OBSERVAÇÕES:**

(Assinatura eletrônica)

Fiscal do Contrato - DPE/RR

**APÊNDICE II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**PROCESSO Nº:**

**CONTRATO Nº:**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:**

Constitui o presente objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações e condições estabelecidas no Contrato nº \_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, Processo SEI nº \_\_\_\_\_.

**DECLARAÇÃO:**

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo(a) servidor(a) abaixo descrito (a) declara para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, entregou, de forma **DEFINITIVA**, o objeto constante na Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÕES:**

(Assinatura Eletrônica)  
Fiscal do Contrato - DPE/RR

**APÊNDICE III - MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO**

**REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO Nº** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº:**

**NOTA DE EMPENHO Nº:**

**CONTRATO Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**Solicito a entrega dos itens nas quantidades abaixo relacionadas:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1						
2						
<b>TOTAL DO PEDIDO (R\$)</b>						
<b>Observações:</b>						
<i>(Assinatura Eletrônica)</i> Fiscal do Contrato - DPE/RR						

#### APÊNDICE IV - MODELO DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA

<b>COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA</b>	
<b>CONTRATO Nº:</b>	<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b>
<b>CONTRATADO:</b>	<b>PRAZO:</b>
<b>OBJETO:</b>	
<b>VALOR DO CONTRATO:</b>	<b>FISCAL:</b>
<b>REPRESENTANTE DO(A) CONTRATADO(A):</b>	
Sr. Representante,	
Pelo presente comunico-lhe as seguintes ocorrências durante a execução do Contrato supracitado:	
Ciente dos fatos, o(a) CONTRATADO(A) deverá encaminhar à Fiscalização, no prazo máximo de _____(dias), justificativa e informações quanto as providências tomadas para resolução.	

Em 14 de abril de 2025.

#### **APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar**

##### **Estudo Técnico Preliminar - DTIC-CG/DTIC/DG/DPG**

**ESTE DOCUMENTO SUBSTITUI O ETP SOB SEI Nº 0676829**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1** A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente, e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima.

**1.2 Modernização e atualização tecnológica:** A aquisição de **Equipamentos de TI** é fundamental para modernizar e atualizar o parque tecnológico da Defensoria Pública de Roraima. Equipamentos modernos garantem maior eficiência operacional, permitindo que os defensores públicos e servidores realizem suas atividades de forma mais ágil e eficaz.

**1.3 Melhoria da qualidade dos serviços:** Com equipamentos atualizados, os profissionais da Defensoria Pública poderão oferecer um atendimento de maior qualidade aos assistidos, proporcionando acesso rápido e eficiente a informações e documentos relevantes. Isso contribui para a eficácia da assistência jurídica prestada pela instituição.

**1.4 Aumento da produtividade:** A disponibilidade de computadores, notebooks e monitores extras proporciona mais espaço de trabalho e permite que os usuários realizem múltiplas tarefas simultaneamente, aumentando a produtividade e agilizando os processos internos da Defensoria Pública.

**1.5 Melhoria na gestão documental:** A presença de scanners e impressoras de qualidade facilita a digitalização e impressão de documentos, agilizando o processo de gestão documental e proporcionando maior organização e segurança na manipulação de informações.

**1.6 Garantia da continuidade operacional:** A instalação de nobreaks garante que os equipamentos de informática da Defensoria Pública continuem operacionais mesmo em caso de queda de energia, prevenindo a perda de dados e interrupções no atendimento aos assistidos.

**1.7 Conformidade com normas de segurança e proteção de dados:** A aquisição de equipamentos de informática modernos e seguros contribui para garantir a segurança e proteção dos dados pessoais dos assistidos, atendendo às exigências das legislações de proteção de dados vigentes.

**1.8 Investimento em infraestrutura tecnológica sustentável:** A escolha de equipamentos de informática energeticamente eficientes e de baixo consumo contribui para reduzir o impacto ambiental e os custos operacionais da Defensoria Pública a longo prazo.

**1.9** Portanto, a aquisição de **Equipamentos de TI** é essencial para fortalecer a infraestrutura tecnológica da Defensoria Pública de Roraima, proporcionando maior eficiência, qualidade e segurança nos serviços prestados aos assistidos e garantindo o pleno acesso à justiça para todos.

**1.10** Em virtude da necessidade de segurança e disponibilidade dos sistemas administrados por esta Instituição, considerando também a necessidade de renovação de equipamentos de uso direto dos membros e servidores, visando atualizações e alta performance.

**1.11** Para que não haja ponto de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade, faz-se necessária substituição dos equipamentos com tempo de vida útil acima de 5 (cinco) anos.

**1.12** Atualmente, a Defensoria Pública de Roraima possui:

Item	Equipamento	Quant.
01	Computadores Desktop	425
02	Monitores extra	188
03	Notebooks	132
04	Impressoras Laser Mono	103
05	Scanners	183
06	Nobreaks	513

**1.13** Portanto, os equipamentos a serem adquiridos serão para a melhoria dos meios de informática necessários para desenvolvimento das atividades dos setores demandantes.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**2.1** A Contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual 2025 (1ª ALTERAÇÃO)**, publicado no dia 07 de fevereiro de 2025 no [DEDPE/RR nº 1100](#), nas contratações listadas abaixo:

item do PCA 2025	Especificação da Contratação	Quant.	Estimativa Preliminar de Valor
91	Aquisição de Notebooks	100 unid.	800.000,00
92	Aquisição de Scanners	120 unid.	600.000,00
93	Aquisição de Computadores Tipo III - Uso comum	300 unid.	2.400.000,00
94	Aquisição de Computadores Tipo II - Médio Desempenho	15 unid.	225.000,00
95	Aquisição de Computadores Tipo I - Alto Desempenho	15 unid.	345.000,00
96	Aquisição de Mini Computadores	74 unid.	177.600,00

item do PCA 2025	Especificação da Contratação	Quant.	Estimativa Preliminar de Valor
97	Aquisição de Impressoras	160 unid.	800.000,00
104	Aquisição de Monitores	600 unid.	570.000,00
105	Aquisição de Nobreaks	620 unid.	550.000,00
<b>Total estimado</b> (seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentsos reais)		<b>R\$ 6.467.600,00</b>	

\* Os valores na tabela acima são referentes aos informados para composição do [PCA 2025 \(1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO\)](#).

**2.2** As necessidades elencadas no Plano de Contratações Anual referem-se a quantitativos para o ano de 2025. Contudo, diante da necessidade de modernização da DPE/RR onde há a possibilidade de captação de recursos via aporte de Emendas Parlamentares, e ainda com a possibilidade de Registro de Preços, a licitação a ser efetivada precisará então contemplar um quantitativo que possa ser utilizado, de forma que seja prevista aquisição total ou parcial dos objetos registrados.

**2.3** Sendo assim, tendo-se como base os quantitativos levantados para Modernização do Parque Tecnológico da Defensoria Pública de Roraima, constante no Processo SEI nº 002858/2024, juntamente com os quantitativos das demandas apresentadas do PCA 2025 (1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO), segue a listagem dos itens a serem registrados, no **tópico 5** deste ETP.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Requisitos Normativos e Legais:

**3.1.1** A presente contratação deverá atender ao que determina a [Constituição Federal](#), [Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021](#), [Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 de janeiro de 2024](#), [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#), [LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#), [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#), [DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015](#), à [IN SEGES/ME Nº 65 de 2021](#) e ao [Acórdão nº 1432/2024 do TCU](#).

#### 3.2 Requisitos de informações detalhadas dos equipamentos nas propostas:

**3.2.1** Faz-se necessário que os fornecedores apresentem em suas propostas informações detalhadas dos equipamentos como, por exemplo: marca, fabricante, modelo, descrição técnica, etc. para efeito da realização de análise técnica das especificações por parte do DTIC, consoante aos itens 9.1.1 e 9.1.2 do [Acórdão nº 1432/2024 do TCU](#), a saber:

9.1.1. fazer constar dos editais de licitação exigência de que os licitantes informem em suas propostas a marca e o fabricante dos produtos ofertados, inclusive mediante o preenchimento no sistema eletrônico pertinente;

9.1.2. requerer dos fornecedores informações detalhadas dos componentes das soluções de TIC que se pretende contratar, a exemplo de: fabricante, modelo, *part number*, descrição técnica, quantidade e preço unitário;

Tipos de garantia:

**3.2.2.1** ON SITE: refere-se à garantia em que um técnico do fabricante vai até o endereço do cliente para verificar o equipamento que está apresentando falhas. Nesse formato todo o suporte de danos de fabricação é fornecido pelo fabricante diretamente nas instalações do cliente.

**3.2.2.2** Caso o fabricante não forneça a garantia completa especificada, o licitante poderá emitir comprovante de aquisição de garantia complementar do fabricante, do mesmo tipo especificado nos requisitos dos objetos a serem fornecidos.

**3.2.3** Garantia do fabricante: Refere-se A garantia do fabricante, é um direito do consumidor que pode ser exercido caso o produto apresente defeitos após a compra. O prazo de garantia é estabelecido pelo fabricante e pode ser de um ano para bens duráveis. O termo de garantia deve ser entregue ao consumidor no momento da compra, devidamente preenchido pelo fornecedor. Ele deve esclarecer a forma, o prazo e o lugar em que a garantia pode ser exercida, bem como os ônus a cargo do consumidor.

**3.2.4** O licitante deverá apresentar as garantias exigidas diretamente como declaração em ofício do fabricante, onde estejam especificados dados dos equipamentos (nº serial, modelo, nº de Nota Fiscal), ou Ofício da empresa licitante, onde constem estes dados, passíveis de conferência junto ao fabricante. Tal documento deverá acompanhar os bens no ato da entrega dos mesmos, sob pena de ficarem pendentes os recebimentos definitivos e consequentemente os pagamentos.

#### 3.3 Requisitos Técnicos:

##### 3.3.1. Computadores Tipo I - Desktop de Alto Desempenho

**Processador:**

Quantidade de núcleos mínima: 24;

Quantidade de Threads mínima: 32;

CACHE total mínimo: 36MB;

Clock mínimo em modo turbo/*boost*: 5.6 GHz;

**Memória Principal:**

Dotada com tecnologia DDR-5;  
32 (TRINTA E DOIS) GB de memória instalada;  
Possibilidade de suporte a tecnologia *Dual Channel*;  
Possuir no mínimo 04 (QUATRO) bancos de memória;  
Frequência mínima de 4800Mhz;  
Suportar expansão para 64GB de memória.

**BIOS:**

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

**Placa mãe:**

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possui mínimo de 06 portas USB Tipo A e mínimo de 02 porta USB Tipo C externas, nativas, livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;

Caso o equipamento não possua a quantidade de portas USB Tipo A ou USB Tipo C exigidas em edital, poderá ser entregue uma DockStation ou adaptador do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital,

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

**Dispositivo de armazenamento:**

Com DUAS unidades de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 1TB;

**Controladora de rede Gigabit Ethernet**, com as seguintes características:

Suporta os protocolos WOL e PXE;

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Suporte ao protocolo SNMP;

Conector RJ-45 fêmea.

**Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO**, com as seguintes características:

Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Acompanha Bluetooth 5.2;

**Controladora de vídeo:**

Capacidade de 16GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

Tecnologia GDDR6X;

Possuir mínimo de 44 TFLOPS de ponto flutuante;

*Clock* de memória igual ou superior a 1300MHz;

Velocidade Efetivo de *Clock* de memória igual ou superior a 21000MHz;

Sombreamento igual ou superior a 8448;

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Deverá possuir 03 (três) portas digitais nativa do tipo *Display Port* 1.4A;

Deverá Possuir 01 (uma) Porta HDMI 2.1;

**Controladora de áudio integrada High Definition:**

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

**Gabinete:**

Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (*tool less*);

2 baias internas para disco rígido;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Deverá possuir sensor de intrusão;

**Acessórios:**

Mouse pad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

**Monitor ( 2 unidades):**

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz;

Formato: 16:9 ou 16:10;

Brilho mínimo 250cd/m<sup>2</sup>;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Tempo de resposta máximo de 8ms;

Interfaces mínimas: HDMI, *Display Port* e VGA;

Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm;

Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo HDMI e *Display Port*.

Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB 3.2 externas para fácil acesso e uma USB *upstream* para conexão com o computador, incrementando assim maior ergonomia para os usuários;

Possuir certificações EPEAT Gold;

Deverá possuir as certificações *Energy Star* e TCO.

**Teclado** Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

**Mouse** Laser com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1.000dpi;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

**Sistema Operacional:**

Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

**Comprovações Técnicas:**

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promoter comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

**Suporte e Garantia:**

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de declaração do fabricante;

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

**(Item para Ampla Concorrência)**

A divisão deste item **NÃO** é **teoricamente** viável, levando em consideração a finalidade destes equipamentos, desempenho e sincronização, pois projetos de alta performance, como renderização, simulações ou desenvolvimento de software com ferramentas que exigem alto processamento, requerem equipamentos com configurações semelhantes. A utilização de computadores com especificações diferentes pode gerar gargalos de desempenho, atrasos na entrega e aumento no tempo de resolução de problemas.

### 3.3.2. Computadores Tipo II - Desktop de Médio Desempenho

**Processador:**

Quantidade de núcleos mínima: 20;

Quantidade de Threads mínima: 28;

CACHE total mínimo: 33MB;

Clock mínimo em modo turbo/boost: 5.6 GHz;

**Memória Principal:**

Dotada com tecnologia DDR-5;

32 (Trinta e dois) GB de memória instalada;

Possibilidade de suporte a tecnologia *Dual Channel*;

Possuir no mínimo 04 (Quatro), Slots de memória;

Frequência mínima de 4800Mhz;

Suportar expansão para 64GB de memória RAM.

**BIOS:**

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

#### **Placa mãe:**

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possuir Mínimo de 06 portas USB, Tipo A e mínimo de 02 porta USB Tipo C, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;

Caso o equipamento não possua a quantidade de portas USB Tipo A ou USB Tipo C exigidas em edital, poderá ser entregue uma *DockStation* ou adaptador do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital;

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

#### **Dispositivo de armazenamento:**

Com UMA unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 512GB;

#### **Controladora de rede Gigabit Ethernet**, com as seguintes características:

Suporta os protocolos WOL e PXE;

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo *full-duplex*;

Suporte ao protocolo SNMP;

Conector RJ-45 fêmea.

#### **Controladora de rede Wireless *dual band* MU-MIMO**, com as seguintes características:

Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Acompanha Bluetooth 5.2;

#### **Controladora de vídeo:**

Capacidade de 12GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

Possuir Tecnologia Mínima de GDDR6

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Deverá possuir 03 (três) Portas nativas sendo elas: 02 (dois) *Display Port* 1.4A e 01 (uma) Porta HDMI 2.1;

#### **Controladora de áudio integrada High Definition:**

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

**Gabinete:**

Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);

2 (duas) baías internas para disco rígido;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Deverá possuir sensor de intrusão;

**Acessórios:**

Mouse pad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

**Monitor (2 unidades):**

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz;

Formato: 16:9 ou 16:10;

Brilho mínimo 250cd/m<sup>2</sup>;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Tempo de resposta máximo de 8ms;

Interfaces mínimas: HDMI, *Display Port*;

Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm;

Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo HDMI e *Display Port*;

Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB 3.2 externas para fácil acesso e uma USB *upstream* para conexão com o computador, incrementado assim maior ergonomia para os usuários;

Possuir certificações EPEAT Gold;

Deverá possuir as certificações EnergyStar e TCO.

**Teclado** Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento oferecido.

**Mouse** Laser com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1.000dpi;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento oferecido.

**Sistema Operacional:**

Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

**Comprovações Técnicas:**

O modelo oferecido está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador oferecido, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promoter comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

Os equipamentos oferecidos devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

**Suporte e Garantia:**

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de declaração do fabricante;

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

### **3.3.3. Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum**

#### **Processador:**

Quantidade de núcleos mínima: 14;

Quantidade de Threads mínima: 20;

CACHE Total mínima: 24MB;

Clock mínimo em modo turbo/boost: 5.0 GHz;

#### **Memória Principal:**

Dotada com tecnologia DDR-5;

Frequência mínima de 4.800 MHz;

16 (dezesseis) GB de memória instalada;

Possibilidade de suporte a tecnologia *Dual Channel*;

Possuir no mínimo 04 (quatro) bancos de memória;

Suportar expansão para 64GB de memória.

#### **BIOS:**

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

#### **Placa mãe:**

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possuir Mínimo de 4 (quatro) portas USB do Tipo A de padrão USB 3.2, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.

Possuir ao menos 1 (uma) porta USB Tipo C com o dobro de velocidade da 2ª geração (20 Gbit/s), externa nativa livre ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.

Caso o equipamento não possua a quantidade de conectores USB tipo A ou Tipo C exigidas em edital, poderá ser entregue uma DockStation ou adaptador do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital;

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

**Dispositivo de armazenamento:**

Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 512GB;

Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*) e NCQ (*Native Command Queuing*);

**Controladora de rede Gigabit Ethernet**, com as seguintes características:

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Conector RJ-45 fêmea.

**Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO**, com as seguintes características:

Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Acompanha ao menos Bluetooth 5.3;

**Controladora de vídeo:**

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Deverá possuir mínimo de 04 (quatro) conectores de vídeo digitais nativos, sendo eles 03 (Três) *Display Port* 1.4a e 01 (uma) VGA;

Caso o equipamento não possua a quantidade de conectores de vídeo digitais exigidas em edital, poderá ser entregue uma DockStation ou Adaptador do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital;

**Controladora de áudio integrada High Definition:**

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

**Gabinete:**

Gabinete tipo mini com volume máximo de 8.2L;

Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (*tool less*);

1 (uma) baia interna para disco rígido;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Deverá possuir sensor de intrusão;

**Acessórios:**

Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

**Monitor:**

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz;

Formato: 16:9 ou 16:10;

Brilho mínimo 250cd/m<sup>2</sup>;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Tempo de resposta máximo de 5ms;

Interfaces mínimas: HDMI, DisplayPort e VGA;

Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm;

Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo HDMI e DisplayPort.

Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB 3.2 externas para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador, incrementado assim maior ergonomia para os usuários;

Possuir certificações EPEAT Gold;

Deverá possuir as certificações *EnergyStar* e TCO.

#### **Teclado**

Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento oferecido.

#### **Mouse**

Laser com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1.000dpi;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento oferecido.

#### **Sistema Operacional:**

Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

#### **Comprovações Técnicas:**

O modelo oferecido está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador oferecido, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promoter comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar” do edital poderá servir como desclassificação.

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

O fabricante do equipamento oferecido, deverá fazer parte da diretiva DMTF (*Distributed Management Task Force*) na categoria *Board*, sendo conferido no através do link: <https://www.dmtf.org/about/list>;

#### **Suporte e Garantia:**

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos oferecidos:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

**(Item para Ampla Concorrência).**

### **3.3.4. Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum**

#### **Processador:**

Quantidade de núcleos mínima: 14;

Quantidade de Threads mínima: 20;

CACHE Total mínima: 24MB;

*Clock* mínimo em modo turbo/boost: 5.0 GHz;

**Memória Principal:**

Dotada com tecnologia DDR-5;

Frequência mínima de 4.800 MHz;

16 (dezesseis) GB de memória instalada;

Possibilidade de suporte a tecnologia *Dual Channel*;

Possuir no mínimo 04 (quatro) bancos de memória;

Suportar expansão para 64GB de memória.

**BIOS:**

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

**Placa mãe:**

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possuir Mínimo de 4 (quatro) portas USB do Tipo A de padrão USB 3.2, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.

Possuir ao menos 1 (uma) porta USB Tipo C com o dobro de velocidade da 2<sup>a</sup> geração (20 Gbit/s), externa nativa livre ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.

Caso o equipamento não possua a quantidade de conectores USB tipo A ou Tipo C exigidas em edital, poderá ser entregue uma DockStation ou adaptador do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital;

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

**Dispositivo de armazenamento:**

Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 512GB;

Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*) e NCQ (*Native Command Queuing*);

**Controladora de rede Gigabit Ethernet**, com as seguintes características:

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Conecotor RJ-45 fêmea.

**Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO**, com as seguintes características:

Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Acompanha ao menos Bluetooth 5.3;

**Controladora de vídeo:**

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Deverá possuir mínimo de 04 (quatro) conectores de vídeo digitais nativos, sendo eles 03 (Três) *Display Port 1.4a* e 01 (uma) *VGA*;

Caso o equipamento não possua a quantidade de conectores de vídeo digitais exigidas em edital, poderá ser entregue uma *DockStation* ou *Adaptador* do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital;

**Controladora de áudio integrada High Definition:**

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

**Gabinete:**

Gabinete tipo mini com volume máximo de 8.2L;

Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (*tool less*);

1 (uma) baia interna para disco rígido;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Deverá possuir sensor de intrusão;

**Acessórios:**

Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

**Monitor:**

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz;

Formato: 16:9 ou 16:10;

Brilho mínimo 250cd/m<sup>2</sup>;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Tempo de resposta máximo de 5ms;

Interfaces mínimas: HDMI, DisplayPort e VGA;

Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm;

Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo HDMI e *DisplayPort*.

Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB 3.2 externas para fácil acesso e uma USB *upstream* para conexão com o computador, incrementando assim maior ergonomia para os usuários;

Possuir certificações EPEAT Gold;

Deverá possuir as certificações *EnergyStar* e TCO.

**Teclado**

Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

**Mouse**

Laser com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1.000dpi;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

#### **Sistema Operacional:**

Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

#### **Comprovações Técnicas:**

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promoter comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar” do edital poderá servir como desclassificação.

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

O fabricante do equipamento ofertado, deverá fazer parte da diretiva DMTF (*Distributed Management Task Force*) na categoria *Board*, sendo conferido no através do link: <https://www.dmtf.org/about/list>;

#### **Suporte e Garantia:**

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

**(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).**

### **3.3.5. Computadores tipo mini PC (computadores sem monitor para controle de acesso de filas e smarTvs para projeção de dashboards, e acompanhamento de atendimentos)**

**Processador:** Intel Core i3 ou superior;

**Memória Principal:** 4 Gb RAM;

#### **Sistema operacional:**

- Windows 10 ou superior, ou

- Linux Ubuntu 24.04 ou superior;

Portas USB Tipo A: 02 (duas) entradas/saída;

Portas HDMI: 01 (uma) saída;

01 (uma) porta Ethernet RJ45;

01 Placa Interna Wireless/Wi-Fi: Deverá ser integrada, Interna, podendo ter suporte para antena externa. Não será aceita proposta com fornecimento de adaptadores usb ou de conexão externa.

**Unidade de Armazenamento Tipo SSD:** mínimo de 128 Gb;

**Monitor:** Não;

**Teclado** Padrão ABNT-II, com conector USB;

Cabo de força para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1m;

Cabo HDMI (para conexão com SmarTVs) com, no mínimo 1m;

**Mouse** com conector USB, 3 teclas com botão "scroll";

Equipamentos novos e sem uso e devem ser produzidos em série na época da entrega. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

**Garantia do fabricante:** mínima de **60 (sessenta) meses do fabricante, tipo ON SITE**. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos.

#### **(Item para Ampla Concorrência)**

A divisão deste item **NÃO** é **teoricamente** viável, levando em consideração a finalidade destes equipamentos (utilizados em um ambiente integrado), conectividades, compatibilidade e sincronização, pois a fragmentação da aquisição entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização dos equipamentos, resultando em dificuldades operacionais, necessidade de suporte técnico diversificado e possíveis incompatibilidades de hardware ou software.

#### **3.3.6. Monitores extra para uso como segunda tela**

##### **Monitor:**

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1600 x 900 @ 60Hz;

Formato: 16:9

Brilho mínimo 250cd/m<sup>2</sup>;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Interfaces mínimas: *DisplayPort* e *HDMI*;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força, Cabo *DisplayPort* e ou *HDMI*;

Possuir certificações EPEAT Gold;

Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples "copiar e colar" do edital poderá servir como desclassificação.

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

#### **(Item para Ampla Concorrência).**

#### **3.3.7. Monitores extra para uso como segunda tela**

##### **Monitor:**

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1600 x 900 @ 60Hz;

Formato: 16:9

Brilho mínimo 250cd/m<sup>2</sup>;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Interfaces mínimas: *DisplayPort* e *VGA*;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força, Cabo *DisplayPort* e *VGA*

Possuir certificações EPEAT Gold;

Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples "copiar e colar" do edital poderá servir como desclassificação.

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

**(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).**

### **3.3.8. Notebooks**

#### **Processador:**

Suporta *clock* (Turbo ou Max *boost*) mínimo de 5.0GHz;

Quantidade de cores físicos mínimo de 10;

Quantidade de *threads* mínimo de 12;

CACHE total mínimo: 12MB;

#### **BIOS**

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

#### **CHIPSET E PLACA MÃE**

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

Possuir 2 (dois) slots de memória de tecnologia DDR5;

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento;

#### **MEMÓRIA**

Possuir 16GB (1 x 16GB) DDR5 frequência mínima de 4800 MHz, ou superior;

Permite expansão de memória para 64GB, frequência 4800 MHz ou superior, com *dual-channel* ativado.

#### **ARMAZENAMENTO**

Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 256GB;

#### **INTERFACES DE I/O**

Monitor: LED *widescreen*, tamanho de 14 polegadas, resolução de 1920 x 1080 @ 60Hz e antirreflexo;

01 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador *DisplayPort* ou HDMI;

01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;

03 (três) conectores USB tipo A sendo pelo menos 02 (dois) compatíveis com USB 3.2;

01 (um) conector USB tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma *dockstation*;

Caso o equipamento não possua a quantidade de portas USB Tipo A e C exigidas em edital, poderá ser entregue uma *DockStation* do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital;

01 (um) conector padrão rj-45 integrada interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;

Rede integrada wireless IEEE 802.11ax, IEEE 802.11abgn *dual band* 2x2 com suporte a velocidade de 2400 Mbps;

*Wireless Bluetooth* 5.3;

Webcam FHD integrada ao gabinete;

Microfone integrado ao gabinete;

Possuir leitor biométrico integrado compatível com Windows *Hello*;

Possuir filtro de privacidade mecânico de acionamento manual o qual o usuário possa utilizar para abrir e fechar a câmera integrada do equipamento. Este dispositivo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceito emprego de adesivos ou adaptações.

## **GABINETE**

Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 G ou H;

Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

Possui 02 (dois) alto-falantes internos com potência suportada de 2 (dois) Watts por canal;

Áudio: som estéreo integrado;

Bateria 50WHR ou superior;

Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Teclado e *touch-pad*: Teclado ABNT2 com teclado numérico dedicado, retro iluminado e Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll);

Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

Deverá ser entregue mouse do mesmo fabricante.

## **Comprovações Técnicas:**

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promoter comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

O fabricante do equipamento ofertado, deverá fazer parte da diretiva DMTF (*Distributed Management Task Force*) na categoria Board, sendo conferido no através do link: <https://www.dmtf.org/about/list>;

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar” do edital poderá servir como desclassificação.

Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

## **Suporte e Garantia:**

Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento no local (on-site) 24x07, comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

**(Item para Ampla Concorrência).**

### **3.3.9. Notebooks**

#### **Processador:**

Supora clock (Turbo ou Max boost) mínimo de 5.0GHz;

Quantidade de cores físicos mínimo de 10;

Quantidade de threads mínimo de 12;

CACHE total mínimo: 12MB;

## **BIOS**

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

## **CHIPSET E PLACA MÃE**

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

Possuir 2 (dois) slots de memória de tecnologia DDR5;

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento;

## **MEMÓRIA**

Possuir 16GB (1 x 16GB) DDR5;

Frequência mínima de 4800 MHz, ou superior;

Permite expansão de memória para no mínimo 64GB 4800 MHz com *dual-channel* ativado.

## **ARMAZENAMENTO**

Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 256GB;

## **INTERFACES DE I/O**

Monitor: LED *widescreen*, tamanho de 14 polegadas, resolução de 1920 x 1080 @ 60Hz e antirreflexo;

01 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador *DisplayPort* ou HDMI;

01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo;

03 (três) conectores USB tipo A sendo pelo menos 02 (dois) compatíveis com USB 3.2;

01 (um) conector USB tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma *dockstation*;

Caso o equipamento não possua a quantidade de portas USB Tipo A e C exigidas em edital, poderá ser entregue uma *DockStation* do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital;

01 (um) conector padrão rj-45 integrada interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;

Rede integrada wireless IEEE 802.11ax, IEEE 802.11abgn *dual band* 2x2 com suporte a velocidade de 2400 Mbps;

Wireless Bluetooth 5.3;

Webcam FHD integrada ao gabinete;

Microfone integrado ao gabinete;

Possui leitor biométrico integrado compatível com Windows *Hello*;

Possuir filtro de privacidade mecânico de acionamento manual o qual o usuário possa utilizar para abrir e fechar a câmera integrada do equipamento. Este dispositivo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceito emprego de adesivos ou adaptações.

## **GABINETE**

Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 G ou H;

Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;

Áudio: som estéreo integrado;

Bateria 50WHR ou superior;

Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Teclado e *touch-pad*: Teclado ABNT2 com teclado numérico dedicado, retro iluminado e Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll);

Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

Deverá ser entregue mouse do mesmo fabricante.

#### **Comprovações Técnicas:**

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promoter comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

O fabricante do equipamento ofertado, deverá fazer parte da diretiva DMTF (*Distributed Management Task Force*) na categoria Board, sendo conferido no através do link: <https://www.dmtf.org/about/list>;

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar” do edital poderá servir como desclassificação.

Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

#### **Suporte e Garantia:**

Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com atendimento no local (on-site) 24x07, comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

**(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).**

#### **3.3.10. Impressora Laser Monocromática**

Tipo impressora: multifuncional;

Tecnologia de impressão: laser - monocromática;

Impressão (duplex): frente e verso;

Conexões:

- USB 2.0 ou superior;

- ETHERNET;

- WI-FI;

Velocidade de impressão em preto Normal (ISO, A4): 33 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Suprimento incluído: *tonner*;

Ciclo de trabalho (mensal, A4): 15.000 páginas ou superior;

Formato do suporte de impressão: A4 e outros;

Qualidade de impressão:

- Normal (nativo 600 x 600 dpi);

- Em preto (Melhor) 1200 x 600 dpi ou superior;

Capacidade da bandeja de entrada (ISO, A4) : 250 folhas ou superior;

Alimentador Automático de Documentos (ADF): 50 folhas ou superior;

Bandeja de saída (ISO, A4) : 100 folhas ou superior;

Voltagem: 110-127V;

**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;  
**(Item para Ampla Concorrência).**

### **3.3.11. Impressora Laser Monocromática**

Tipo impressora: multifuncional;

Tecnologia de impressão: laser - monocromática;

Impressão (duplex): frente e verso;

Conexões:

- USB 2.0 ou superior;

- ETHERNET;

- WI-FI;

Velocidade de impressão em preto Normal (ISO, A4): 33 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Suprimento incluído: tonner;

Ciclo de trabalho (mensal, A4): 15.000 páginas ou superior;

Formato do suporte de impressão: A4 e outros;

Qualidade de impressão:

- Normal (nativo 600 x 600 dpi);

- Em preto (Melhor) 1200 x 600 dpi ou superior;

Capacidade da bandeja de entrada (ISO, A4) : 250 folhas ou superior;

Alimentador Automático de Documentos (ADF): 50 folhas ou superior;

Bandeja de saída (ISO, A4) : 100 folhas ou superior;

Voltagem: 110-127V;

**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;  
**(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).**

### **3.3.12. Impressora Laser Colorida**

Tipo impressora: multifuncional;

Tecnologia de impressão: laser - Colorido;

Impressão (duplex): frente e verso;

Conexões:

- USB 2.0 ou superior;

- ETHERNET;

- WI-FI;

Velocidade de impressão em preto Normal (ISO, A4): 18 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Suprimentos incluídos:

- tonner Preto (Black);

- tonner das cores Ciano, Magenta, Amarelo;

Ciclo de trabalho (mensal, A4): 30.000 páginas ou superior;

Formato do suporte de impressão: A4 e outros;

Qualidade de impressão:

- Preto: 600 x 600 dpi ou superior;

- Cor: 600 x 600 dpi ou superior;

Resolução de digitalização, óptica:

- Mesa (até 1200 x 1200 dpi) ou superior;

- ADF (até 300 x 300 dpi) ou superior;

- Óptica (até 1200 x 1200 dpi) ou superior;

Capacidade da bandeja de entrada (ISO, A4) : 250 folhas ou superior;

Alimentador Automático de Documentos (ADF): 50 folhas ou superior;

Bandeja de saída (ISO, A4) : 150 folhas ou superior;

Voltagem: 110-127V;

**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

### **3.3.13. Impressora Colorida Multifuncional A3, Tanque de tinta**

Tipo impressora: multifuncional Tanque de tinta;

Tecnologia de impressão: Jato de Tinta - Colorido;

Impressão (duplex): frente e verso;

Conexões:

- USB 2.0 ou superior;

- ETHERNET;

- WI-FI;

Velocidade de impressão ISO:

- em preto Normal (ISO, A4): 17 ppm (páginas por minuto) ou superior;

- em cores Normal (ISO, A4): 9 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Ciclo de trabalho mensal: 30.000 páginas ou superior.

Formatos de impressão suportados: A4, **A3** e outros;

Resolução de impressão:

- 4800 dpi x 1200 dpi de resolução otimizada ou superior;

Resolução de digitalização óptica: 1200 x 1200 dpi ou superior;

Acompanhar:

- 2 garrafas de tinta preta;

- garrafas de tinta ciano, magenta e amarela;

Compatibilidade com:

- Windows 10 (32 & 64 bits) ou superior;

- Mac v10.11.x, ou superior;

Voltagem: 110-127V;

**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

### **3.3.14. Impressora de crachás (cartão)**

Tecnologia de Impressão: Impressora de cartões por transferência térmica direta para o cartão;

Impressão colorida e monocromática;

Impressão em um lado e frente e verso;

Resolução de Impressão: 300 DPI ou superior;

Velocidade de Impressão:

- 900 cartões/hora em impressão monocromática de um lado ou superior;

Capacidade de cartões:

- Entrada para 100 cartões ou superior;
- Saída para 100 cartões ou superior.

Tamanho do Cartão: CR-80;

Conectividade: USB 2.0 e Ethernet;

Alimentação: CA monofásica;

Calibração das fitas: Automática;

**Suprimentos a serem fornecidos juntamente com a impressora:**

- 500 unidades de cartões CR-80;

Software de acompanhamento: Software e drive de gerenciamento de impressão de cartão;

**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

**3.3.15. Impressora de senhas (térmica)**

Tecnologia de impressão: Transferência térmica direta;

Resolução de impressão: 203 DPI ou superior;

Velocidade de impressão: 200 mm/s ou superior;

Conectividade: USB;

Alimentação: AC 100 ~ 240 VAC, 50/60Hz;

Guilhotina inclusa;

Software de acompanhamento: drives de gerenciamento de impressão.

**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

**3.3.16. Scanners**

Modo de digitalização em cores: Cor, Escala de Cinza, Monocromático, Automático (Detecção em Cor / Escala de Cinza / Monocromático);

Resolução Óptica: 600 "dpi", "ppp" (pontos por polegada) ou superior;

Velocidade de Digitalização: 30 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Tipo de Scanner: ADF (alimentador automático de documentos) / alimentação manual, duplex;

Sistema operacional compatível: Windows 10 ou superior;

Interface: USB 2.0 ou superior;

Bivolt;

*Environmental compliance:* ENERGY STAR®/RoHS;

**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item para Ampla Concorrência).

**3.3.17. Scanners**

Modo de digitalização em cores: Cor, Escala de Cinza, Monocromático, Automático (Detecção em Cor / Escala de Cinza / Monocromático);

Resolução Óptica: 600 "dpi", "ppp" (pontos por polegada) ou superior;

Velocidade de Digitalização: 30 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Tipo de Scanner: ADF (alimentador automático de documentos) / alimentação manual, duplex;

Sistema operacional compatível: Windows 10 ou superior;

Interface: USB 2.0 ou superior;

Bivolt;

*Environmental compliance:* ENERGY STAR®/RoHS;

**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

### **3.3.18. Nobreaks tipo I**

Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W;

Topologia Interativa (UPS);

Tensão nominal de entrada: bivolt automático;

Tensão nominal de saída: 115V;

02 (duas) Baterias Internas de no mínimo 7ah cada;

Forma de onda: Semi senoidal (senoidal por aproximação);

Frequência: 60Hz;

Fusível rearmável;

Mínimo de 6 (seis) tomadas padrão NBR 14136;

**Garantia do fabricante:** mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item para Ampla Concorrência).

### **3.3.19. Nobreaks tipo I**

Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W;

Topologia Interativa (UPS);

Tensão nominal de entrada: bivolt automático;

Tensão nominal de saída: 115V;

02 (duas) Baterias Internas de no mínimo 7ah cada;

Forma de onda: Semi senoidal (senoidal por aproximação);

Frequência: 60Hz;

Fusível rearmável;

Mínimo de 6 (seis) tomadas padrão NBR 14136;

**Garantia do fabricante:** mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

### **3.3.20. Nobreaks tipo II**

Tensão nominal de entrada: bivolt automático;

Tensão nominal de saída: 115V;

Potência: mínima de 3000 VA;

Topologia: Interativa (UPS);

Forma de Onda: Senoidal;

Frequência de entrada: 60 Hz;

Frequência no modo bateria: 60 Hz;

Baterias: mínimo de 2 (duas) baterias, e capacidade total mínima de 34Ah;

**Garantia do fabricante:** mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item para Ampla Concorrência).

### **3.3.21. Nobreaks tipo II**

Tensão nominal de entrada: bivolt automático;

Tensão nominal de saída: 115V;

Potência: mínima de 3000 VA;

Topologia: Interativa (UPS);

Forma de Onda: Senoidal;

Frequência de entrada: 60 Hz;

Frequência no modo bateria: 60 Hz;

Baterias: mínimo de 2 (duas) baterias, e capacidade total mínima de 34Ah;

**Garantia do fabricante:** mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;  
(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

### **3.3.22. Projetor tipo datashow**

Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips;

Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto;

Painel LCD: mínimo de 0,59 polegadas;

Saída de luz branca: 3.800 lumens ou superior;

Resolução Mínima de 1.280px x 800px, WXGA;

Possuir pelo menos 01 Porta HDMI;

Voltagem: Bivolt;

Manual em português;

**Garantia do fabricante:** mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

### **3.3.23. Etiquetadora Rotuladora Eletrônica**

Portátil Profissional;

Cortador automático e conexão ao computador via USB;

Método de impressão: Térmica direta;

Tipo de fita: ID flexível;

Velocidade de impressão mínima de 10mm/seg;

Resolução mínima de impressão: 180 dpi;

Alimentação: bateria recarregável;

Manual em português;

**Garantia:** mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

### **3.3.24. Equipamento de Teste de fibra Óptica Mini OTDR**

Para fibra ativa e apagada;

Instrumento de teste MULTIFUNCIONAL, compacto e leve;

O equipamento deve conter, no mínimo, as seguintes funções:

- OTDR - Reflectómetro óptico no domínio do tempo;
- OPM - Medidor de Potência Óptica (Power Meter);
- VFL - Localizador Visual de Falhas - Caneta laser óptica;
- Linne Sear;
- Inspeção de fibra;
- Mapa de eventos;
- Teste de perda.

Suporte para testes em diferentes comprimentos de onda, como 1310nm e 1550nm;

Escala de testes que abranja, no mínimo: 5m a 80km;

Tipo de Conectores: FC/PC; SC/PC;

Tela, mínima, de 3,5 polegadas;

Entrada para cartão de memória;

Resistência a choques e quedas;

Autonomia da Bateria: mínimo de 6 horas em operação;

Tensão: bivolt;

Manual em português;

O equipamento deve ter homologação na ANATEL;

**Garantia do Fabricante:** mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos; (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

#### 4. ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO

**4.1** Os bens a serem adquiridos são **Comuns**, assim considerados por possuírem padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

**4.1.1** é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

**4.1.2** é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

**4.1.3** é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente;

**4.1.4** sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedural de seleção do fornecedor a ser adotado.

**4.2** A contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o sistema de **Registro de Preços** nos termos do [art. 6º, XLI e XLV, c/c o art. 29, ambos da Lei n. 14.133/2021](#), a saber:

**art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

**art. 29.** A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

**4.3** Assim, considerando a aquisição dos equipamentos e a observância do disposto na Lei 14.133/2021, Art 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de sistema de registro de preços. De igual modo, nos termos do Art. 3º do [Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023](#), observa-se que a demanda é conveniente por meio da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, para evitar a formação de altos níveis de estoque (inciso II).

**4.4** Em atendimento ao disposto na [Lei 123/2006](#), Art. 47, caput, e Art. 48, inciso I e III, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, sendo devidamente especificado no Termo de Referência.

**4.4.1** O **item 3.3.1 e 3.3.5** apresenta valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no entanto não são consideráveis **teoricamente** viáveis dividí-los, conforme justificativas postas nos requisitos técnicos dos referidos itens, dessa forma será ampla concorrência.

**4.4.2** Os **itens 3.3.2, 3.3.12, 3.3.13, 3.3.14, 3.3.15, 3.3.22, 3.3.23 e 3.3.24** por apresentarem valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da [LC nº 123/2006](#).

**4.4.3** Os **itens 3.3.3, 3.3.6, 3.3.8, 3.3.10, 3.3.16, 3.3.18 e 3.3.20** por apresentarem valores maiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e serem viáveis de dividir, foram divididos e destinados diferentes percentuais do total de cada item para ser destinado à ME/PP, nos termos do art. 48, inciso III, da [LC nº 123/2006](#), formando os itens abaixo.

**4.4.3.1** O **item 3.3.4** representa 2,03% do total de 345 unidades de **Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum** (2,03% de 345 = 07 unidades), a ser destinado para ME/PP;

**4.4.3.2** O **item 3.3.7** representa 20% do total de 345 unidades de **Monitor extra** (20% de 345 = 69 unidades), a ser destinado para ME/PP;

**4.4.3.3** O **item 3.3.9** representa 16% do total de 50 unidades de **Notebook** (16% de 50 = 8 unidades), a ser destinado para ME/PP;

**4.4.3.4** O **item 3.3.11** representa 18,33% do total de 120 unidades de **Impressora laser monocromática** (18,33% de 120 = 22 unidades), a ser destinado para ME/PP;

**4.4.3.5** O **item 3.3.17** representa 14,78% do total de 115 unidades de **Scanner** (14,78% de 115 = 17 unidades), a ser destinado para ME/PP;

**4.4.3.6** O **item 3.3.19** representa 20% do total de 345 unidades de **Nobreak Tipo I** (20% de 345 = 69 unidades), a ser destinado para ME/PP;

**4.4.3.7** O **item 3.3.21** representa 20% do total de 20 unidades de **Nobreak Tipo II** (20% de 20 = 04 unidades), a ser destinado para ME/PP.

**4.5 Subcontratação:** É vedada a subcontratação.

**4.6 Garantia da Contratação:** Não haverá exigência dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133](#), de 2021, devido as aquisições serem de baixa complexidade.

**4.6.1 Baixa Complexidade das Aquisições:** Os itens a serem adquiridos são equipamentos de informática de uso comum, com especificações técnicas padronizadas e disponíveis no mercado. Trata-se de produtos com características bem definidas e de fácil verificação de conformidade, o que reduz significativamente os riscos associados à execução contratual.

**4.6.2 Aquisição Parcelada e por Itens Separados:** A contratação será de forma parcelada e por itens específicos, conforme a demanda. Essa modalidade de aquisição permite maior controle e acompanhamento dos processos, minimizando riscos de inadimplemento.

**4.6.3 Ata de Registro de Preços:** A utilização de Ata de Registro de Preços para cada item assegura a transparência e a economicidade do processo, garantindo que os preços praticados estejam alinhados com as condições de mercado. Além disso, a entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada, por meio de Ata de Registro de Preço, o que permite que os pedidos sejam realizados conforme a necessidade, reduzindo riscos logísticos e financeiros para a Administração.

**4.7 Garantia do Fabricante:** O Fornecedor/licitante deverá apresentar a garantia do fabricante no ato da entrega dos equipamentos na forma de **certificado de garantia do fabricante** ou comprovante de aquisição de garantia complementar **do fabricante**, do mesmo tipo especificado nos requisitos dos objetos a serem fornecidos, que comprove a garantia que o equipamento terá, conforme especificada nos requisitos técnicos mínimos de cada item, para fins de recebimento pelo fiscal nomeado para acompanhamento da execução do contrato.

**4.7.1 Para os itens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7, 3.3.8 e 3.3.9** a garantia deverá ser do tipo **ON SITE**. Garantia **ON SITE** é um modelo de serviço em que um técnico do fabricante vai até o endereço do cliente para verificar o equipamento que está apresentando falhas, e executar o reparo. Nesse formato, todo o suporte de danos de fabricação é fornecido pelo fabricante diretamente nas instalações do cliente. A necessidade da garantia *on site* ser exigida, se dá pela dificuldade logística e riscos de avaria ou extravio de equipamentos que por ventura necessitarem de reparos tiverem que ser enviados para outras localidades.

**4.7.2** A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos (em garantia) que apresentarem defeito por 03 (três) vezes, em um período 06 (seis) meses, **obrigatoriamente**, por outros equipamentos, de igual configuração ou superior.

**4.7.3 Seguro para Transporte de Equipamentos:** Caso o equipamento necessite ser transportado para a fabricante ou assistência técnica credenciada especializada da mesma, o Fornecedor/licitante deverá contratar e manter uma apólice de seguro de transporte que cubra integralmente os riscos de danos, perdas, roubos ou quaisquer outros sinistros que possam ocorrer durante o transporte dos equipamentos desde o local de origem até o destino final especificado no contrato. O seguro deve abranger, no mínimo, as seguintes coberturas:

- a) Cobertura ampla (*All Risks*) para todos os riscos de transporte, incluindo acidentes, incêndios, explosões, roubos e avarias parciais;
- b) Cobertura para operações de carga e descarga;
- c) Cobertura para transporte multimodal, se aplicável, garantindo a proteção durante todo o trajeto, independentemente dos meios de transporte utilizados.

**4.7.4** A apólice de seguro de transporte referenciada no subitem **4.7.3**, deverá ser apresentada ao fiscal quando solicitado, antes do envio do equipamento.

**4.7.4.1** Os custos relacionados ao deslocamento dos equipamentos, incluindo o envio e retorno, serão de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de serviço de SEDEX Reverso.

**4.8** Salientamos que demais especificações e detalhamento serão expostos no Termo de Referência.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**5.1** A aquisição dos quantitativos totais desta contratação está condicionado à captação de recursos, dependerá de recursos, conforme a disponibilidade orçamentária. Portanto a estimativa não configura uma garantia de aquisição integral dos itens, mas sim uma previsão sujeita à disponibilidade orçamentária, por meio e recursos próprios e/ou captação de recursos.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Computadores Tipo I - Desktop de Alto desempenho	Unid.	9
2	Computadores Tipo II - Desktop de Médio desempenho	Unid.	5
3	Computadores tipo III - Desktop de Uso Comum	Unid.	345
4	Computadores tipo mini PC	Unid.	37
5	Monitor extra	Unid.	345
6	Notebook	Unid.	50
7	Impressora laser monocromática	Unid.	120

8	Impressora laser colorida	Unid.	4
9	Impressora jato de tinta colorida A3, Tanque de tinta	Unid.	1
10	Impressora de crachás (cartão)	Unid.	1
11	Impressora de senhas (térmica)	Unid.	20
12	Scanner	Unid.	115
13	Nobreak Tipo I	Unid.	345
14	Nobreak Tipo II	Unid.	20
15	Projetor tipo data show	Unid.	5
16	Etiquetadora Rotuladora Eletrônica	Unid.	2
17	Equipamento de Teste de fibra Óptica Mini OTDR	Unid.	2

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

**6.1** De acordo com o Artigo 44 da Lei 14.133/2021, foram realizadas buscas no mercado e em outras entidades em busca de diferentes soluções para a demanda, visando encontrar novas abordagens, tecnologias ou inovações que melhor se encaixem nas necessidades da administração conforme descritas no estudo atual.

**6.2** Foi constatado que há uma ampla variedade de fornecedores no mercado que oferecem a solução necessária por meio de aquisições eventuais, de forma abundante e dispersa. Ao consultar o Banco de Preços, uma ferramenta que compara os preços praticados pela administração pública com base em resultados de licitações, foi possível identificar várias empresas cadastradas na área de **equipamentos de TI**, o que garante a competitividade.

**6.3** Após analisar as opções para a estruturação de TI na Administração Pública e no mercado, considerou-se a possibilidade de adquirir os equipamentos ou alugá-los. No entanto, neste momento, a equipe técnica considera a segunda opção inviável, pois não foram encontrados contratos desse tipo em outras instituições do Estado de Roraima, o que indica que essa forma de contratação não é comum. Além disso, a falta de contratos impede a comparação ou estimativa de preços.

**6.4** Conforme explicitado no Item 2, os quantitativos estão contemplando um provável aporte de emenda parlamentar para aquisições em atendimento a demandas elencadas no Modernização do Parque Tecnológico da Defensoria Pública de Roraima, constante no Processo SEI nº 002858/2024, juntamente com quantitativos de demandas para atendimento a necessidades de vários setores desta DPE.

**6.5** Portanto, a solução mais viável parece ser a aquisição dos **equipamentos de TI**, pois atende aos requisitos necessários e está de acordo com as especificações dos itens. Isso permitirá que a administração atenda melhor às suas necessidades, pois os equipamentos serão disponibilizados conforme a demanda das unidades. Além disso, observou-se que essa modalidade de contrato é comum no Estado, com vários contratos em execução ou já concluídos em várias instituições públicas. Após a pesquisa de mercado, o custo estimado médio para a aquisição dos equipamentos foi de **R\$ 6.314.573,91 (seis milhões, trezentos e quatorze mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos)**, conforme a Cotação Prévia de Pesquisas de Preços.

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**7.1** Os preços foram levantados conforme **Mapa Comparativo de Preços (0626121)** e **Relatório Banco de Preços SC (0626120)**:

ITEM	Descrição	CATMAT*	UNID.	QUANT.	Valor Unit. Médio R\$	Valor Total Médio R\$
1**	Computadores Tipo I - Desktop de Alto desempenho	467573	unid.	9	22.785,93	205.073,37

<b>(Ampla concorrência)</b>						
2	Computadores Tipo II - Desktop de Médio desempenho <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	486009	unid.	5	15.880,88	79.404,40
3	Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum <b>(Ampla concorrência)</b>	482463	unid.	338	10.196,24	3.446.329,12
4	Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	482463	unid.	7	10.196,24	71.373,68
5***	Computadores tipo mini PC <b>(Ampla concorrência)</b>	451758	unid.	37	3.505,10	129.688,70
6	Monitor extra <b>(Ampla concorrência)</b>	451815	unid.	276	1.088,52	300.431,52
7	Monitor extra <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	451815	unid.	69	1.088,52	75.107,88
8	Notebook <b>(Ampla concorrência)</b>	609382	unid.	42	9.648,25	405.226,50
9	Notebook <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	609382	unid.	8	9.648,25	77.186,00
10	Impressora laser monocromática <b>(Ampla concorrência)</b>	254709	unid.	98	3.580,83	350.921,34
11	Impressora laser monocromática <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	254709	unid.	22	3.580,83	78.778,26
12	Impressora laser colorida <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	356115	unid.	4	7.306,11	29.224,44
13	Impressora jato de tinta colorida A3, Tanque de tinta <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	446558	unid.	1	6.247,27	6.247,27
14	Impressora de crachás (cartão) <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	298050	unid.	1	7.870,89	7.870,89
15	Impressora de senhas (térmica) <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	307903	unid.	20	1.034,71	20.694,20
16	Scanner <b>(Ampla concorrência)</b>	375758	unid.	98	4.672,85	457.939,30
17	Scanner <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	375758	unid.	17	4.672,85	79.438,45
18	Nobreak Tipo I <b>(Ampla concorrência)</b>	346059	unid.	276	1.076,25	297.045,00
19	Nobreak Tipo I <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	346059	unid.	69	1.076,25	74.261,25
20	Nobreak Tipo II <b>(Ampla concorrência)</b>	413585	unid.	16	4.118,29	65.892,64
21	Nobreak Tipo II <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	413585	unid.	4	4.118,29	16.473,16
22	Projetor tipo datashow <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	613277	unid.	5	5.103,94	25.519,70
23	Etiquetadora Rotuladora Eletrônica <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	150275	unid.	2	1.506,85	3.013,70
24	Equipamento de Teste de fibra Óptica Mini OTDR <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	448757	unid.	2	5.716,57	11.433,14
<b>TOTAL R\$</b> <b>(seis milhões, trezentos e quatorze mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos)</b>						<b>6.314.573,91</b>

\* Caso o código CATMAT não contenha as especificações exatamente iguais ao que foi especificado, deverão prevalecer as informações e especificações de cada equipamento, conforme item 3.3 deste Estudo.

\*\* O item 1 não é tecnicamente viável dividir para destinar cota para ME/PP, levando em considerando a finalidade destes equipamentos, desempenho e sincronização, pois projetos de alta performance, como renderização, simulações ou desenvolvimento de software com ferramentas que exigem alto processamento, requerem equipamentos com configurações semelhantes. A utilização de computadores com especificações diferentes pode gerar gargalos de desempenho, atrasos na entrega e aumento no tempo de resolução de problemas.

\*\*\* O item 5 não é tecnicamente viável dividir para destinar cota para ME/PP, levando em consideração a finalidade destes equipamentos (utilizados em um ambiente integrado), conectividades, compatibilidade e sincronização, pois a fragmentação da aquisição entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização dos equipamentos, resultando em dificuldades operacionais, necessidade de suporte técnico diversificado e possíveis incompatibilidades de hardware ou software.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1** A solução escolhida a ser adotada pela Administração é Pregão com **Registro de Preços**, para aquisição de **Equipamentos de TI**, visando cumprir com as metas dispostas no **tópico 2** deste ETP, do **Plano de Contratações Anual 2025 (1ª ALTERAÇÃO)**, publicado no dia 07 de fevereiro de 2025 no [DEDPE/RR nº 1100](#), pelo fato de poder fazer as aquisições mediante disponibilidade financeira na época da aquisição. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

**8.2** Assim, considerando a aquisição dos bens e a observância do disposto na [Lei 14.133/2021](#), Art. 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de sistema de registro de preços. De igual modo, nos termos do Art. 3º do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, observa-se que a demanda é conveniente por meio da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, para evitar a formação de altos níveis de estoque (inciso II).

**8.3** Os quantitativos para aquisição foram estimados para aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada, levando-se em consideração a vigência de 12 (doze) meses e a possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme Art. 84 da Lei 14.133.

**8.4** Em atendimento ao disposto na [Lei 123/2006](#), Art. 47, caput, e Art. 48, inciso I e III, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, sendo devidamente especificado no Termo de Referência.

**8.5** Ressalta-se que **não** foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação.

**8.6** Salientamos que demais especificações e detalhamento serão expostos no Termo de Referência.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**9.1** Visando a obter uma solução que seja viável economicamente, os itens listados poderão ser adquiridos mediante demanda, podendo ser parcelados, visando favorecimento da concorrência, bem como que fornecedores possam concorrer por itens de forma isolada. Conforme o § 1º do art. 47 da [Lei nº 14.133/2021](#), as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**9.1.1** O item 3.3.1 e 3.3.5 apresenta valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no entanto não são consideráveis tecnicamente viáveis dividi-los, conforme justificativas postas nos requisitos técnicos dos referidos itens, dessa forma será ampla concorrência.

**9.1.2** Os itens 3.3.2, 3.3.12, 3.3.13, 3.3.14, 3.3.15, 3.3.22, 3.3.23 e 3.3.24 por apresentarem valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da [LC nº 123/2006](#).

**9.1.3** Os itens 3.3.3, 3.3.6, 3.3.8, 3.3.10, 3.3.16, 3.3.18 e 3.3.20 por apresentarem valores maiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e serem viáveis de dividir, foram divididos e destinados diferentes percentuais do total de cada item para ser destinado à ME/PP, nos termos do art. 48, inciso III, da [LC nº 123/2006](#), formando os itens abaixo.

**9.1.3.1** O item 3.3.4 representa 2,03% do total de 345 unidades de **Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum** (2,03% de 345 = 07 unidades), a ser destinado para ME/PP;

**9.1.3.2** O item 3.3.7 representa 20% do total de 345 unidades de **Monitor extra** (20% de 345 = 69 unidades), a ser destinado para ME/PP;

**9.1.3.3** O item 3.3.9 representa 16% do total de 50 unidades de **Notebook** (16% de 50 = 8 unidades), a ser destinado para ME/PP;

**9.1.3.4** O item 3.3.11 representa 18,33% do total de 120 unidades de **Impressora laser monocromática** (18,33% de 120 = 22 unidades), a ser destinado para ME/PP;

**9.1.3.5** O item 3.3.17 representa 14,78% do total de 115 unidades de **Scanner** (14,78% de 115 = 17 unidades), a ser destinado para ME/PP;

**9.1.3.6** O item 3.3.19 representa 20% do total de 345 unidades de **Nobreak Tipo I** (20% de 345 = 69 unidades), a ser destinado para ME/PP;

**9.1.3.7** O item 3.3.21 representa 20% do total de 20 unidades de **Nobreak Tipo II** (20% de 20 = 04 unidades), a ser destinado para ME/PP.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**10.1** Garantir a disponibilidade de sistemas e serviços essenciais às atividades jurisdicionais e administrativas dos membros e servidores desta Instituição.

**10.2** Garantir a adequação e modernização da infraestrutura, sistemas e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**10.3** Garantir materiais e equipamentos modernos, eficientes e com garantia, visando menores riscos de interrupções de serviços.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**11.1** Elaboração de listagens de sugestões de locais a serem distribuídos os equipamentos e se serão para substituição ou novas instalações, mediante análise técnica prévia, das condições de instalação de novos equipamentos por técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC.

## **12. COMPRAS INTERDEPENDENTES**

**12.1** A compra de impressoras gerará a necessidade de aquisição de toners, tinta, bobina e/ou cartões de pvc de reposição compatíveis com os modelos licitados, a serem informados ao Departamento Administrativo para futuras aquisições de insumos.

**12.2** A compra de Etiquetadora Rotuladora Eletrônica gerará a necessidade de aquisição de Fita para Etiquetadora Rotuladora Eletrônica, do modelo licitado, a serem informados ao Departamento Administrativo para futuras aquisições de insumos.

**12.3** Quanto às demais aquisições, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade destas demandas.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1** A utilização dos equipamentos objetos desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

**13.2** A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

**13.3** Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como nos normativos do Poder Judiciário, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

## **14. MAPA DE RISCOS**

**14.1** Elaborado em documento anexo sob SEI 0600590.

## **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARAMOS que:

**(X) É VIÁVEL a presente contratação.**

**Elaborado por:**

**Natércio Leite Dutra**

Chefe da Divisão de Modernização e Governança de TI - DMGT

**Revisado por:**

**Cleilson Conceição Feitosa**

Assessor Especial III

**Rogério Lima Albuquerque**

Chefe da Seção de Governança de TI - SGTI

**Aprovado por:**

**Ricardo Nattrodt de Magalhães**

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ nº 09.284.488/0001-09, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, nomeado através do Decreto nº 347-P de 29 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 4669, de 29 de abril de 2024, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, conforme instrumento de \_\_\_\_\_ da empresa no evento SEI \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato (\_\_\_\_\_), oriundo do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 (\_\_\_\_\_), Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 002808/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de equipamentos de TI para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Computadores Tipo I - Desktop de Alto desempenho.	467573	unid.	9		
2	Computadores Tipo II - Desktop de Médio desempenho.	486009	unid.	5		
3	Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum.	482463	unid.	338		
4	Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum.	482463	unid.	7		
5	Computadores tipo mini PC.	451758	unid.	37		
6	Monitor extra.	451815	unid.	276		
7	Monitor extra.	451815	unid.	69		
8	Notebook.	609382	unid.	42		
9	Notebook.	609382	unid.	8		
10	Impressora laser monocromática.	254709	unid.	98		
11	Impressora laser monocromática.	254709	unid.	22		
12	Impressora laser colorida.	356115	unid.	4		
13	Impressora jato de tinta colorida A3, Tanque de tinta.	446558	unid.	1		
14	Impressora de crachás (cartão).	298050	unid.	1		
15	Impressora de senhas (térmica).	307903	unid.	20		
16	Scanner.	375758	unid.	98		
17	Scanner.	375758	unid.	17		
18	Nobreak Tipo I.	346059	unid.	276		
19	Nobreak Tipo I.	346059	unid.	69		
20	Nobreak Tipo II.	413585	unid.	16		
21	Nobreak Tipo II.	413585	unid.	4		
22	Projetor tipo datashow.	613277	unid.	5		
23	Etiquetadora Rotuladora Eletrônica.	150275	unid.	2		
24	Equipamento de Teste de fibra Óptica Mini OTDR.	448757	unid.	2		
<b>TOTAL R\$</b>						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência nº \_\_\_\_/2025 (\_\_\_\_) que embasou a contratação;
- 1.3.2. Edital de Pregão Eletrônica nº \_\_\_\_/2025 (\_\_\_\_);
- 1.3.3. A proposta do contratado (\_\_\_\_);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O objeto deste Contrato encontra-se atende ao que determina a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, à Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e ao Acórdão nº 1432/2024 do TCU.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUARTA - MATRIZ DE RISCO**

4.1. Constituem riscos aqueles indicados no Documento Mapa de Risco/2024/DMGT/DTIC/DG/DPG, conforme ANEXO I deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

### **5.1. Modelo de Execução do Objeto:**

5.1.1. O prazo máximo para a entrega dos bens será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Requisição de Fornecimento (APÊNDICE III do Termo de Referência), em remessa única. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa tempestiva formal, a ser aprovada pela Administração.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira em horário das 08 às 14 horas, na SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, localizada no Prédio Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Roraima, situado na Av. Glaycon de Paiva 1474 - Mecejana, Boa Vista - RR, Fone: (95) 2121-2027/0265/4789.

5.1.4. Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar à CONTRATADA o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

5.1.5. Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia que não haja expediente na DPE/RR, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no item 5.1.3.

### **5.1.6. Critérios de Recebimento do objeto:**

5.1.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

5.1.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **5.2. Modelo de Gestão e Fiscalização Contratual:**

5.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **5.2.6. Fiscalização:**

5.2.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **5.2.7. Fiscal do Contrato:**

5.2.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.2.7.1.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.7.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.2.7.1.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.2.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.2.7.1.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.2.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.2.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **5.2.9. Gestor do Contrato:**

5.2.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.2.9.1.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.2.9.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.2.9.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.2.9.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.2.9.2. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **5.3. Requisitos Técnicos:**

##### **5.3.1. Computadores Tipo I - Desktop de Alto Desempenho**

###### **Processador:**

Quantidade de núcleos mínima: 24;

Quantidade de Threads mínima: 32;

CACHE total mínimo: 36MB;

Clock mínimo em modo turbo/boost: 5.6 GHz;

#### **Memória Principal:**

Dotada com tecnologia DDR-5;

32 (TRINTA E DOIS) GB de memória instalada;

Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;

Possuir no mínimo 04 (QUATRO) bancos de memória;

Suporte a 128GB de memória.

#### **BIOS:**

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

#### **Placa mãe:**

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possui 06 portas USB , Tipo A e 04 porta USB Tipo C ,externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;

Caso o equipamento não possua a quantidade de portas USB Tipo A ou USB Tipo C exigidas em edital, poderá ser entregue uma DockStation ou adaptador do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

#### **Dispositivo de armazenamento:**

Com DUAS unidades de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 1TB;

**Controladora de rede Gigabit Ethernet**, com as seguintes características:

Suporta os protocolos WOL e PXE;

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Suporte ao protocolo SNMP;

Conector RJ-45 fêmea.

**Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO**, com as seguintes características:

Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Acompanha Bluetooth 5.2;

**Controladora de vídeo:**

Capacidade de 16GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Deverá possuir 02(dois) conectores de vídeo digitais nativos sendo eles 02(dois) Display Port 1.4A;

**Controladora de áudio integrada High Definition:**

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

**Gabinete:**

Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);

2 baias interna para disco rígido;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC;

Deverá possuir sensor de intrusão;

**Acessórios:**

Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

**Monitor ( 2 unidades):**

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz;

Formato: 16:9 ou 16:10;

Brilho mínimo 250cd/m<sup>2</sup>;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Tempo de resposta máximo de 8ms;

Interfaces mínimas: HDMI, DisplayPort e VGA;

Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm;

Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo HDMI e DisplayPort.

Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB3.2 externas para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador, incrementado assim maior ergonomia para os usuários;

Possuir certificações EPEAT Gold;

Deverá possuir as certificações EnergyStar e TCO.

**Teclado** Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

**Mouse** Laser com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1.000dpi;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

**Sistema Operacional:**

Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

**Comprovações Técnicas:**

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promoter comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

#### **Suporte e Garantia:**

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de declaração do fabricante;

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

A divisão deste item **NÃO** é tecnicamente viável, levando em consideração a finalidade destes equipamentos, desempenho e sincronização, pois projetos de alta performance, como renderização, simulações ou desenvolvimento de software com ferramentas que exigem alto processamento, requerem equipamentos com configurações semelhantes. A utilização de computadores com especificações diferentes pode gerar gargalos de desempenho, atrasos na entrega e aumento no tempo de resolução de problemas.

### **5.3.2. Computadores Tipo II - Desktop de Médio Desempenho**

#### **Processador:**

Quantidade de núcleos mínima: 24;

Quantidade de Threads mínima: 32;

CACHE total mínimo: 36MB;

Clock mínimo em modo turbo/boost: 5.6 GHz;

#### **Memória Principal:**

Dotada com tecnologia DDR-5;

32 (TRINTA E DOIS) GB de memória instalada;

Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;

Possuir no mínimo 04 (QUATRO), bancos de memória;

Supporte a 128GB de memória.

#### **BIOS:**

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

#### **Placa mãe:**

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possui 06 portas USB , Tipo A e 04 porta USB Tipo C ,externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;

Caso o equipamento não possua a quantidade de portas USB Tipo A ou USB Tipo C exigidas em edital, poderá ser entregue uma DockStation ou adaptador do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

#### **Dispositivo de armazenamento:**

Com UMA unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 512GB;

#### **Controladora de rede Gigabit Ethernet**, com as seguintes características:

Suporta os protocolos WOL e PXE;

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Supporte ao protocolo SNMP;

Conector RJ-45 fêmea.

#### **Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO**, com as seguintes características:

Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Acompanha Bluetooth 5.2;

#### **Controladora de vídeo:**

Capacidade de 12GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Deverá possuir 02(dois) conectores de vídeo digitais nativos sendo eles 02(dois) Display Port 1.4A;

#### **Controladora de áudio integrada High Definition:**

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

#### **Gabinete:**

Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);

2 baías interna para disco rígido;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC;

Deverá possuir sensor de intrusão;

#### **Acessórios:**

Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

**Monitor ( 2 unidades):**

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz;

Formato: 16:9 ou 16:10;

Brilho mínimo 250cd/m<sup>2</sup>;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Tempo de resposta máximo de 8ms;

Interfaces mínimas: HDMI, DisplayPort e VGA;

Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm;

Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo HDMI e DisplayPort;

Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB3.2 externas para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador, incrementado assim maior ergonomia para os usuários;

Possuir certificações EPEAT Gold;

Deverá possuir as certificações EnergyStar e TCO.

**Teclado** Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

**Mouse** Laser com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1.000dpi;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

**Sistema Operacional:**

Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

**Comprovações Técnicas:**

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promoter comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

**Suporte e Garantia:**

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de declaração do fabricante;

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

### **5.3.3. Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum**

#### **Processador:**

Quantidade de núcleos mínima: 20;

Quantidade de Threads mínima: 28;

CACHE total mínimo: 33MB;

Clock mínimo em modo turbo/boost: 5.4 GHz;

#### **Memória Principal:**

Dotada com tecnologia DDR-5, 3.600 MHz;

16 (dezesseis) GB de memória instalada;

Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;

Possuir no mínimo 04 (QUATRO), bancos de memória;

Supporte a 128GB de memória.

#### **BIOS:**

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

#### **Placa mãe:**

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possuir 8 portas USB Tipo A, sendo ao menos 5 do tipo USB 3.2, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.

Possuir ao menos 1 porta USB Tipo C com o dobro de velocidade da 2ª geração (20 Gbit/s), externa nativa livre ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.

Caso o equipamento não possua a quantidade de conectores USB tipo A ou Tipo C exigidas em edital, poderá ser entregue uma DockStation ou adaptador do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital;

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

**Dispositivo de armazenamento:**

Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 512GB;

Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*) e NCQ (*Native Command Queuing*);

**Controladora de rede Gigabit Ethernet**, com as seguintes características:

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Conector RJ-45 fêmea.

**Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO**, com as seguintes características:

Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Acompanha ao menos Bluetooth 5.3;

**Controladora de vídeo:**

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Deverá possuir 04 (Quatro) conectores de vídeo digitais nativos sendo eles 03 (Três) *Display Port* 1.4a e 01(Uma) VGA.

Caso o equipamento não possua a quantidade de conectores de vídeo digitais exigidas em edital, poderá ser entregue uma DockStation ou Adaptador do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital;

**Controladora de áudio integrada High Definition:**

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

**Gabinete:**

Gabinete tipo mini com volume máximo de 8.2L;

Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);

1 baia interna para disco rígido;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 320W com eficiência de ao menos 85%.

Deverá possuir sensor de intrusão;

**Acessórios:**

Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

**Monitor:**

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz;

Formato: 16:9 ou 16:10;

Brilho mínimo 250cd/m<sup>2</sup>;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Tempo de resposta máximo de 5ms;

Interfaces mínimas: HDMI, DisplayPort e VGA;

Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm;

Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo HDMI e DisplayPort.

Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB3.2 externas para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador, incrementando assim maior ergonomia para os usuários;

Possuir certificações EPEAT Gold;

Deverá possuir as certificações EnergyStar e TCO.

**Teclado** Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;  
Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

**Mouse** Laser com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1.000dpi;  
Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

**Sistema Operacional:**

Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

**Comprovações Técnicas:**

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promoter comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar” do edital poderá servir como desclassificação.

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

O fabricante do equipamento ofertado, deverá fazer parte da diretiva DMTF (*Distributed Management Task Force*) na categoria *Board*, sendo conferido no através do link: <https://www.dmtf.org/about/list>;

**Suporte e Garantia:**

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

#### 5.3.4. Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum

**Processador:**

Quantidade de núcleos mínima: 20;

Quantidade de Threads mínima: 28;

CACHE total mínimo: 33MB;

Clock mínimo em modo turbo/boost: 5.4 GHz;

**Memória Principal:**

Dotada com tecnologia DDR-5, 3.600 MHz;

16 (dezesseis) GB de memória instalada;

Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;

Possuir no mínimo 04 (QUATRO), bancos de memória;

Suporte a 128GB de memória.

**BIOS:**

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

#### **Placa mãe:**

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possuir 8 portas USB Tipo A, sendo ao menos 5 do tipo USB 3.2, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.

Possuir ao menos 1 porta USB Tipo C com o dobro de velocidade da 2ª geração (20 Gbit/s), externa nativa livre ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.

Caso o equipamento não possua a quantidade de conectores USB tipo A ou Tipo C exigidas em edital, poderá ser entregue uma DockStation ou adaptador do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital;

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

#### **Dispositivo de armazenamento:**

Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 512GB;

Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*) e NCQ (*Native Command Queuing*);

#### **Controladora de rede Gigabit Ethernet**, com as seguintes características:

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Conector RJ-45 fêmea.

#### **Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO**, com as seguintes características:

Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Acompanha ao menos Bluetooth 5.3;

#### **Controladora de vídeo:**

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Deverá possuir 04 (Quatro) conectores de vídeo digitais nativos sendo eles 03 (Três) *Display Port 1.4a* e 01(Uma) *VGA*.

Caso o equipamento não possua a quantidade de conectores de vídeo digitais exigidas em edital, poderá ser entregue uma DockStation ou Adaptador do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital;

#### **Controladora de áudio integrada High Definition:**

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

**Gabinete:**

Gabinete tipo mini com volume máximo de 8.2L;

Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);

1 baia interna para disco rígido;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 320W com eficiência de ao menos 85%.

Deverá possuir sensor de intrusão;

**Acessórios:**

Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

**Monitor:**

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz;

Formato: 16:9 ou 16:10;

Brilho mínimo 250cd/m<sup>2</sup>;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Tempo de resposta máximo de 5ms;

Interfaces mínimas: HDMI, DisplayPort e VGA;

Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm;

Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo HDMI e DisplayPort.

Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB3.2 externas para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador, incrementado assim maior ergonomia para os usuários;

Possuir certificações EPEAT Gold;

Deverá possuir as certificações EnergyStar e TCO.

**Teclado** Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento oferecido.

**Mouse** Laser com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1.000dpi;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento oferecido.

**Sistema Operacional:**

Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

**Comprovações Técnicas:**

O modelo oferecido está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador oferecido, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promoter comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples "copiar e colar" do edital poderá servir como desclassificação.

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

O fabricante do equipamento ofertado, deverá fazer parte da diretiva DMTF (*Distributed Management Task Force*) na categoria *Board*, sendo conferido no através do link: <https://www.dmtf.org/about/list>;

#### **Suporte e Garantia:**

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

#### **5.3.5. Computadores tipo mini PC (computadores sem monitor para controle de acesso de filas e smarTvs para projeção de dashboards, e acompanhamento de atendimentos)**

**Processador:** Intel Core i3 ou superior;

**Memória Principal:** 2 Gb RAM;

#### **Sistema operacional:**

- Windows 10 ou superior, ou

- Linux Ubuntu 24.04 ou superior;

Portas USB: 2 (duas) entradas;

Portas HDMI: 1 (uma) entrada;

1 (uma) porta Ethernet RJ45;

**HD ou SSD 128 Gb;**

**Monitor:** Não;

**Teclado** Padrão ABNT-II, com conector USB;

Cabo de força para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1m;

Cabo HDMI (para conexão com SmarTvs) com, no mínimo 1m;

**Mouse** com conector USB, 3 teclas com botão "scroll";

Equipamentos novos e sem uso e devem ser produzidos em série na época da entrega. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

**Garantia do fabricante:** mínima de **60 (sessenta) meses do fabricante, tipo ON SITE**. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos.

A divisão deste item **NÃO** é **teoricamente** viável, levando em consideração a finalidade destes equipamentos (utilizados em um ambiente integrado), conectividades, compatibilidade e sincronização, pois a fragmentação da aquisição entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização dos equipamentos, resultando em dificuldades operacionais, necessidade de suporte técnico diversificado e possíveis incompatibilidades de hardware ou software.

#### **5.3.6. Monitores extra para uso como segunda tela**

##### **Monitor:**

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1600 x 900 @ 60Hz;

Formato: 16:9

Brilho mínimo 250cd/m<sup>2</sup>;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Interfaces mínimas: DisplayPort e VGA;

Supor te ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força DisplayPort e VGA

Possuir certificações EPEAT Gold;

Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar” do edital poderá servir como desclassificação.

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

### **5.3.7. Monitores extra para uso como segunda tela**

#### **Monitor:**

Monitor de 23.8” ou superior;

Resolução nativa mínima 1600 x 900 @ 60Hz;

Formato: 16:9

Brilho mínimo 250cd/m<sup>2</sup>;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Interfaces mínimas: DisplayPort e VGA;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força DisplayPort e VGA

Possuir certificações EPEAT Gold;

Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar” do edital poderá servir como desclassificação.

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

### **5.3.8. Notebooks**

#### **Processador:**

Suporta clock (Turbo ou Max boost) mínimo de 5.0GHz;

Quantidade de cores físicos mínimo de 10;

Quantidade de threads mínimo de 12;

CACHE total mínimo: 12MB;

#### **BIOS**

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

### **CHIPSET E PLACA MÃE**

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 3.200 MHz;

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento;

### **MEMÓRIA**

Possui 16GB (1 x 16GB) DDR5 5200 MHz;

Permite expansão de memória para no mínimo 64GB 5.200 MHz com dual-channel ativado.

### **ARMAZENAMENTO**

Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 256GB;

### **INTERFACES DE I/O**

Monitor: LED widescreen, tamanho de 14 polegadas, resolução de 1920 x 1080 @ 60Hz e antirreflexo;

01 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador DisplayPort ou HDMI;

01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;

03 (três) conectores USB tipo A sendo pelo menos 02 (dois) compatíveis com USB 3.2;

01 (um) conector USB tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation;

Caso o equipamento não possua a quantidade de portas USB Tipo A e C exigidas em edital, poderá ser entregue uma DockStation do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital;

01 (um) conector padrão rj-45 integrada interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;

Rede integrada wireless IEEE 802.11ax, IEEE 802.11abgn dual band 2x2 com suporte a velocidade de 2400 Mbps;

Wireless Bluetooth 5.3;

Webcam FHD integrada ao gabinete;

Microfone integrado ao gabinete;

Possui leitor biométrico integrado compatível com Windows Hello;

Possuir filtro de privacidade mecânico de acionamento manual o qual o usuário possa utilizar para abrir e fechar a câmera integrada do equipamento. Este dispositivo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceito emprego de adesivos ou adaptações.

### **GABINETE**

Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 G ou H;

Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;

Áudio: som estéreo integrado;

Bateria 50WHR ou superior;

Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2 com teclado numérico dedicado, retro iluminado e Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll);

Supporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

Deverá ser entregue mouse do mesmo fabricante.

### **Comprovações Técnicas:**

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promoter comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

O fabricante do equipamento ofertado, deverá fazer parte da diretiva DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board, sendo conferido no através do link: <https://www.dmtf.org/about/list>;

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar” do edital poderá servir como desclassificação.

Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

#### **Suporte e Garantia:**

Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site) 24x07, comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

#### **5.3.9. Notebooks**

##### **Processador:**

Suporta clock (Turbo ou Max boost) mínimo de 5.0GHz;

Quantidade de cores físicos mínimo de 10;

Quantidade de threads mínimo de 12;

CACHE total mínimo: 12MB;

##### **BIOS**

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

#### **CHIPSET E PLACA MÃE**

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 3.200 MHz;

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento;

#### **MEMÓRIA**

Possui 16GB (1 x 16GB) DDR5 5200 MHz;

Permite expansão de memória para no mínimo 64GB 5.200 MHz com dual-channel ativado.

#### **ARMAZENAMENTO**

Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 256GB;

#### **INTERFACES DE I/O**

Monitor: LED widescrreen, tamanho de 14 polegadas, resolução de 1920 x 1080 @ 60Hz e antirreflexo;

01 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador DisplayPort ou HDMI;

01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;

03 (três) conectores USB tipo A sendo pelo menos 02 (dois) compatíveis com USB 3.2;

01 (um) conector USB tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation;

Caso o equipamento não possua a quantidade de portas USB Tipo A e C exigidas em edital, poderá ser entregue uma DockStation do mesmo fabricante obedecendo a mesma quantidade de portas livres e tempo de garantia exigido em edital;

01 (um) conector padrão rj-45 integrada interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;

Rede integrada wireless IEEE 802.11ax, IEEE 802.11abgn dual band 2x2 com suporte a velocidade de 2400 Mbps;

Wireless Bluetooth 5.3;

Webcam FHD integrada ao gabinete;

Microfone integrado ao gabinete;

Possui leitor biométrico integrado compatível com Windows Hello;

Possuir filtro de privacidade mecânico de acionamento manual o qual o usuário possa utilizar para abrir e fechar a câmera integrada do equipamento. Este dispositivo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceito emprego de adesivos ou adaptações.

#### **GABINETE**

Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 G ou H;

Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;

Áudio: som estéreo integrado;

Bateria 50WHR ou superior;

Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2 com teclado numérico dedicado, retro iluminado e Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll);

Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

Deverá ser entregue mouse do mesmo fabricante.

#### **Comprovações Técnicas:**

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>);

O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promoter comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos

ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

O fabricante do equipamento ofertado, deverá fazer parte da diretiva DMTF (*Distributed Management Task Force*) na categoria Board, sendo conferido no através do link: <https://www.dmtf.org/about/list>;

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar” do edital poderá servir como desclassificação.

Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

#### **Suporte e Garantia:**

Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site) 24x07, comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

#### **5.3.10. Impressora Laser Monocromática**

Tipo impressora: multifuncional;

Tecnologia de impressão: laser - monocromática;

Impressão (duplex): frente e verso;

Conexões:

- USB 2.0 ou superior;

- ETHERNET;

- WI-FI;

Velocidade de impressão em preto Normal (ISO, A4): 33 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Suprimento incluído: toner;

Ciclo de trabalho (mensal, A4): 15.000 páginas ou superior;

Formato do suporte de impressão: A4 e outros;

Qualidade de impressão:

- Normal (nativo 600 x 600 dpi);

- Em preto (Melhor) 1200 x 600 dpi ou superior;

Capacidade da bandeja de entrada (ISO, A4) : 250 folhas ou superior;

Alimentador Automático de Documentos (ADF): 50 folhas ou superior;

Bandeja de saída (ISO, A4) : 100 folhas ou superior;

Voltagem: 110-127V;

**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

#### **5.3.11. Impressora Laser Monocromática**

Tipo impressora: multifuncional;

Tecnologia de impressão: laser - monocromática;

Impressão (duplex): frente e verso;

Conexões:

- USB 2.0 ou superior;

- ETHERNET;

- WI-FI;

Velocidade de impressão em preto Normal (ISO, A4): 33 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Suprimento incluído: tonner;

Ciclo de trabalho (mensal, A4): 15.000 páginas ou superior;

Formato do suporte de impressão: A4 e outros;

Qualidade de impressão:

- Normal (nativo 600 x 600 dpi);

- Em preto (Melhor) 1200 x 600 dpi ou superior;

Capacidade da bandeja de entrada (ISO, A4) : 250 folhas ou superior;

Alimentador Automático de Documentos (ADF): 50 folhas ou superior;

Bandeja de saída (ISO, A4) : 100 folhas ou superior;

Voltagem: 110-127V;

**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

### **5.3.12. Impressora Laser Colorida**

Tipo impressora: multifuncional;

Tecnologia de impressão: laser - Colorido;

Impressão (duplex): frente e verso;

Conexões:

- USB 2.0 ou superior;

- ETHERNET;

- WI-FI;

Velocidade de impressão em preto Normal (ISO, A4): 18 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Suprimentos incluídos:

- *tonner* Preto (Black);

- *tonner* das cores Ciano, Magenta, Amarelo;

Ciclo de trabalho (mensal, A4): 30.000 páginas ou superior;

Formato do suporte de impressão: A4 e outros;

Qualidade de impressão:

- Preto: 600 x 600 dpi ou superior;

- Cor: 600 x 600 dpi ou superior;

Resolução de digitalização, óptica:

- Mesa (até 1200 x 1200 dpi) ou superior;

- ADF (até 300 x 300 dpi) ou superior;

- Óptica (até 1200 x 1200 dpi) ou superior;

Capacidade da bandeja de entrada (ISO, A4) : 250 folhas ou superior;

Alimentador Automático de Documentos (ADF): 50 folhas ou superior;

Bandeja de saída (ISO, A4) : 150 folhas ou superior;

Voltagem: 110-127V;

**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

### **5.3.13. Impressora Colorida Multifuncional A3, Tanque de tinta**

Tipo impressora: multifuncional Tanque de tinta;

Tecnologia de impressão: Jato de Tinta - Colorido;

Impressão (duplex): frente e verso;

Conexões:

- USB 2.0 ou superior;

- ETHERNET;

- WI-FI;

Velocidade de impressão ISO:

- em preto Normal (ISO, A4): 17 ppm (páginas por minuto) ou superior;
- em cores Normal (ISO, A4): 9 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Ciclo de trabalho mensal: 30.000 páginas ou superior.

Formatos de impressão suportados: A4, **A3** e outros;

Resolução de impressão:

- 4800 dpi x 1200 dpi de resolução otimizada ou superior;

Resolução de digitalização óptica: 1200 x 1200 dpi ou superior;

Acompanhar:

- 2 garrafas de tinta preta;
- garrafas de tinta ciano, magenta e amarela;

Compatibilidade com:

- Windows 10 (32 & 64 bits) ou superior;
- Mac v10.11.x, ou superior;

Voltagem: 110-127V;

**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

#### **5.3.14. Impressora de crachás (cartão)**

Tecnologia de Impressão: Impressora de cartões por transferência térmica direta para o cartão;

Impressão colorida e monocromática;

Impressão em um lado e frente e verso;

Resolução de Impressão: 300 DPI ou superior;

Velocidade de Impressão:

- 900 cartões/hora em impressão monocromática de um lado ou superior;

Capacidade de cartões:

- Entrada para 100 cartões ou superior;
- Saída para 100 cartões ou superior.

Tamanho do Cartão: CR-80;

Conectividade: USB 2.0 e Ethernet;

Alimentação: CA monofásica;

Calibração das fitas: Automática;

**Suprimentos a serem fornecidos juntamente com a impressora:**

- 500 unidades de cartões CR-80;

Software de acompanhamento: Software e drive de gerenciamento de impressão de cartão;

**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

#### **5.3.15. Impressora de senhas (térmica)**

Tecnologia de impressão: Transferência térmica direta;

Resolução de impressão: 203 DPI ou superior;

Velocidade de impressão: 200 mm/s ou superior;

Conectividade: USB;

Alimentação: AC 100 ~ 240 VAC, 50/60Hz;

Guilhotina inclusa;

Software de acompanhamento: drives de gerenciamento de impressão.

**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

### 5.3.16. Scanners

Modo de digitalização em cores: Cor, Escala de Cinza, Monocromático, Automático (Detecção em Cor / Escala de Cinza / Monocromático);  
Resolução Óptica: 600 "dpi", "ppp" (pontos por polegada) ou superior;  
Velocidade de Digitalização: 30 ppm (páginas por minuto) ou superior;  
Tipo de Scanner: ADF (alimentador automático de documentos) / alimentação manual, duplex;  
Sistema operacional compatível: Windows 10 ou superior;  
Interface: USB 2.0 ou superior;  
Bivolt;  
*Environmental compliance:* ENERGY STAR®/RoHS;  
**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

### 5.3.17. Scanners

Modo de digitalização em cores: Cor, Escala de Cinza, Monocromático, Automático (Detecção em Cor / Escala de Cinza / Monocromático);  
Resolução Óptica: 600 "dpi", "ppp" (pontos por polegada) ou superior;  
Velocidade de Digitalização: 30 ppm (páginas por minuto) ou superior;  
Tipo de Scanner: ADF (alimentador automático de documentos) / alimentação manual, duplex;  
Sistema operacional compatível: Windows 10 ou superior;  
Interface: USB 2.0 ou superior;  
Bivolt;  
*Environmental compliance:* ENERGY STAR®/RoHS;  
**Garantia do fabricante:** Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

### 5.3.18. Nobreaks tipo I

Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W;  
Topologia Interativa (UPS);  
Tensão nominal de entrada: bivolt automático;  
Tensão nominal de saída: 115V;  
Forma de onda: Semi senoidal (senoidal por aproximação);  
Frequência: 60Hz;  
Fusível rearmável;  
Mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136;  
**Garantia do fabricante:** mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

### 5.3.19. Nobreaks tipo I

Potência nominal de pico 1200 VA / 600 W;  
Topologia Interativa (UPS);  
Tensão nominal de entrada: bivolt automático;  
Tensão nominal de saída: 115V;  
Forma de onda: Semi senoidal (senoidal por aproximação);  
Frequência: 60Hz;  
Fusível rearmável;  
Mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136;  
**Garantia do fabricante:** mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

### 5.3.20. Nobreaks tipo II

Tensão nominal de entrada: bivolt automático;  
Tensão nominal de saída: 115V;

Potência: mínima de 3000 VA;

Topologia: Interativa (UPS);

Forma de Onda: Senoidal;

Frequência de entrada: 60 Hz;

Frequência no modo bateria: 60 Hz;

Baterias: mínimo de 2 baterias, e capacidade total mínima de 34Ah;

**Garantia do fabricante:** mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

#### **5.3.21. Nobreaks tipo II**

Tensão nominal de entrada: bivolt automático;

Tensão nominal de saída: 115V;

Potência: mínima de 3000 VA;

Topologia: Interativa (UPS);

Forma de Onda: Senoidal;

Frequência de entrada: 60 Hz;

Frequência no modo bateria: 60 Hz;

Baterias: mínimo de 2 baterias, e capacidade total mínima de 34Ah;

**Garantia do fabricante:** mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

#### **5.3.22. Projetor tipo datashow**

Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips;

Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto;

Painel LCD: 0,59 polegadas (C2fine);

Saída de luz branca: 3.800 lumens ou superior;

Voltagem: Bivolt;

Manual em português;

**Garantia do fabricante:** mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

#### **5.3.23. Etiquetadora Rotuladora Eletrônica**

Portátil Profissional;

Cortador automático e conexão ao computador via USB;

Método de impressão: Térmica direta;

Tipo de fita: ID flexível;

Velocidade de impressão mínima de 10mm/seg

Resolução mínima de impressão: 180 dpi;

Alimentação: bateria recarregável;

Manual em português;

**Garantia:** mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

#### **5.3.24. Equipamento de Teste de fibra Óptica Mini OTDR**

Para fibra ativa e apagada;

Instrumento de teste MULTIFUNCIONAL, compacto e leve;

O equipamento deve conter, no mínimo, as seguintes funções:

- OTDR - Reflectómetro óptico no domínio do tempo;
- OPM - Medidor de Potência Óptica (Power Meter);
- VFL - Localizador Visual de Falhas - Caneta laser óptica;
- Linne Sear;
- Inspeção de fibra;
- Mapa de eventos;

- Teste de perda.

Supor te para testes em diferentes comprimentos de onda, como 1310nm e 1550nm;

Escala de testes que abranja, no mínimo: 5m a 80km;

Tipo de Conectores: FC/PC; SC/PC;

Tela, mínima, de 3,5 polegadas;

Entrada para cartão de memória;

Resistência a choques e quedas;

Autonomia da Bateria: mínimo de 6 horas em operação;

Tensão: bivolt;

Manual em português;

O equipamento deve ter homologação na ANATEL;

**Garantia do Fabricante:** mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

#### 5.4. Tipos de garantia:

5.4.1. Garantia "ON SITE": refere-se à garantia em que um técnico do fabricante vai até o endereço do cliente para verificar o equipamento que está apresentando falhas. Nesse formato todo o suporte de danos de fabricação é fornecido pelo fabricante diretamente nas instalações do cliente.

5.4.2. Caso o fabricante não forneça a garantia completa especificada, o licitante poderá emitir comprovante de aquisição de garantia complementar do fabricante, do mesmo tipo especificado nos requisitos dos objetos a serem fornecidos.

5.4.3. Garantia do fabricante: Refere-se A garantia do fabricante, é um direito do consumidor que pode ser exercido caso o produto apresente defeitos após a compra. O prazo de garantia é estabelecido pelo fabricante e pode ser de um ano para bens duráveis. O termo de garantia deve ser entregue ao consumidor no momento da compra, devidamente preenchido pelo fornecedor. Ele deve esclarecer a forma, o prazo e o lugar em que a garantia pode ser exercida, bem como os ônus a cargo do consumidor.

5.4.4. O licitante deverá apresentar as garantias exigidas diretamente como declaração em ofício do fabricante, onde estejam especificados dados dos equipamentos (nº serial, modelo, nº de Nota Fiscal), ou Ofício da empresa licitante, onde constem estes dados, passíveis de conferência junto ao fabricante. Tal documento deverá acompanhar os bens no ato da entrega dos mesmos, sob pena de ficarem pendentes os recebimentos definitivos e consequentemente os pagamentos.

#### 5.4.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.4.5.1. Para os itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6, 5.3.7, 5.3.8 e 5.3.9 a garantia deverá ser do tipo "**ON SITE**", ou seja, com a presença de um técnico do fabricante nas instalações do cliente. Este tipo de garantia é necessário devido à logística e aos riscos de avarias ou extravios no transporte dos equipamentos que necessitem de reparos.

5.4.5.2. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos (em garantia) que apresentarem defeito por 03 (três) vezes, em um período de 06 (seis) meses, **obrigatoriamente**, por outros equipamentos, novos, de igual configuração ou superior.

5.4.5.3. Seguro para Transporte de Equipamentos: Caso o equipamento necessite ser transportado para a fabricante ou assistência técnica credenciada especializada da mesma, o Fornecedor/licitante deverá contratar e manter uma apólice de seguro de transporte que cubra integralmente os riscos de danos, perdas, roubos ou quaisquer outros sinistros que possam ocorrer durante o transporte dos equipamentos desde o local de origem até o destino final especificado no contrato. O seguro deve abranger, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Cobertura ampla (All Risks) para todos os riscos de transporte, incluindo acidentes, incêndios, explosões, roubos e avarias parciais;
- Cobertura para operações de carga e descarga;
- Cobertura para transporte multimodal, se aplicável, garantindo a proteção durante todo o trajeto, independentemente dos meios de transporte utilizados.

5.4.5.4. A apólice de seguro de transporte referenciada no subitem 6.12, deverá ser apresentada ao fiscal quando solicitado, antes do envio do equipamento.

5.4.5.4.1. Os custos relacionados ao deslocamento dos equipamentos, incluindo o envio e retorno, serão de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de serviço de SEDEX Reverso.

5.4.5.5. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4.5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de visita / retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal, tempestiva e justificada do Contratado, a ser analisada pelo Contratante.

5.4.5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

## **CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR CONTRATUAL**

7.1. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou outro índice específico para reajuste de contrato que venha a substituí-lo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. Para os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo de resposta será de até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no §6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1. Liquidação**

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de](#)

2021.

## **9.2. Prazo de pagamento:**

- 9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 9.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.2.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

- 10.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1. São obrigações do Contratante:
  - 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que sejam solicitados pela Contratada, por meio de seu preposto;
  - 11.1.3. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste termo, assim como, atestar a Nota Fiscal, desde que atendidas todas as exigências e especificações constantes no contrato;
  - 11.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 11.1.5. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato;
  - 11.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 11.1.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 11.1.8. Informar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
  - 11.1.9. Aplicar ao Contratado sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa;
  - 11.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21;
  - 11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 12.1. São obrigações da Contratada:
  - 12.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no item 11 do Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
  - 12.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
  - 12.1.3. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
  - 12.1.4. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual.
  - 12.1.5. Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
  - 12.1.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
  - 12.1.7. Comunicar formalmente o Contratante quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

12.1.8. Fornecer ao Contratante todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

12.1.9. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a Contratada durante a vigência do contrato.

12.1.10. O endereço de **e-mail do representante** legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado a Contratante.

12.1.11. A CONTRATADA deverá manter **Preposto**, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

12.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente seja firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso conforme a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que sejam celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para contratação e ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.1. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

iv) Multa:

- I - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- III - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- IV- Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.

V- 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para a contratação direta, na hipótese futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para a contratação;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Defensoria Pública;
- c) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
- d) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores da Defensoria Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Defensoria Pública;
- e) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

VI- 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Defensoria Pública, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VIII- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato do contrato, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

IX- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato.

X- 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do objeto do contrato.

§ 1º O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Constatado o atraso na entrega do objeto, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo Gestor de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE**

16.1. Após a comunicação da homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

16.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio [https://sei.rr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

16.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência quanto no instrumento contratual.

16.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

16.2. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

16.3. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

16.4. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome

completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: 32101;
2. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;
3. Natureza da Despesa: 44.90.52;
4. Fonte de Recursos: 1.500;
5. Tipo de Empenho: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

18.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.1333/21, no que for cabível;

18.2. O Contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa da Contratante, desde que comunicado à Contratada;

18.3. A Contratada declara reconhecer os direitos da Contratante previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.1333/21, em caso de rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÕES**

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

21.1. A Contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR, assim como a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO**

22.1. É eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem certas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)  
**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral  
**CONTRATANTE**

(assinatura eletrônica)

Representante da **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. Dinamar da Cunha Almeida

Matrícula: 89010812

2. Amabille Emirella Peres Damasceno

Matrícula: 448150523

**ANEXO I**

**MAPA DE RISCO - CONFORME DOCUMENTO MAPA DE RISCO/2024/DMGT/DTIC/DG/DPG (0600590)**

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

**ANÁLISE DE RISCO**

**IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Eventual aquisição de equipamentos de TI para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

<b>FASE DE ANÁLISE</b>	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão do contrato

**1. FASE PREPARATÓRIA**  
**1.1 FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

<b>RISCO 01</b>					
Superdimensionamento pelas áreas das quantidades de bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.					
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média	Alta
<b>Id</b>	<b>Causa</b>				
01	Não realização de análise criteriosa da real necessidade;				
02	Urgência para finalizar formalização da demanda, sem realização do devido levantamento;				
03	Ausência de banco de dados/sistema informatizado de controle dos bens/seviços executados.				
<b>Id</b>	<b>Consequência</b>				
01	Desperdício de recursos;				
02	Dificuldade na elaboração/comprovação de justificativa de quantitativo.				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>
01	Elaboração de memória de cálculo pela área demandante detalhando a necessidade do produto ou serviço;				Setor Demandante
02	Capacitação da área demandante quanto à fase de formalização da demanda.				Todos os setores, Escola Superior da DPERR, Alta Administração
03	Fornecer treinamento e conscientização aos funcionários responsáveis pela elaboração de pedidos de compra ou contratação, destacando a importância de planejar com precisão as quantidades necessárias e os impactos do superdimensionamento nos recursos da organização.				Todos os setores, Escola Superior, Alta Administração
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>
01	Realizar uma análise detalhada das necessidades reais de cada área ou departamento antes de iniciar o processo de aquisição ou contratação. Isso pode envolver a realização de levantamentos, consultas aos usuários finais e revisão de históricos de consumo para determinar as quantidades necessárias de bens ou serviços.				Setores Demandantes, Gestor da Contratação, Todos os setores
02	Definir critérios objetivos e mensuráveis para a determinação das quantidades de bens ou serviços a serem adquiridos, levando em consideração fatores como demanda histórica, projeções futuras, capacidade de uso e vida útil dos produtos.				Setores Demandantes, Gestor da Contratação, Alta Administração
03	Envolver as partes interessadas relevantes, como os usuários finais e os responsáveis pelo orçamento, na revisão e validação das quantidades planejadas de aquisição ou contratação. Isso pode ajudar a garantir que as quantidades propostas estejam alinhadas com as necessidades reais e as expectativas das partes interessadas.				Setores Demandantes, Alta Administração, Todos os setores
04	Estabelecer controles de orçamento robustos para monitorar e gerenciar os gastos relacionados à aquisição ou contratação de bens ou serviços. Isso pode incluir a definição de limites de gastos, revisões periódicas de orçamento e aprovações necessárias antes de fazer compras adicionais.				Departamento de Finanças, Controle Interno, Alta Administração
05	Explorar e avaliar alternativas de aquisição ou contratação, como aluguéis, contratos de curto prazo ou modelos de compartilhamento de recursos, que possam oferecer flexibilidade e reduzir o risco de superdimensionamento.				Setores Demandantes, Gestor da Contratação, Departamento de Finanças
06	Implementar um sistema de monitoramento contínuo para acompanhar o uso e o desempenho dos bens ou serviços adquiridos ao longo do tempo. Isso permite ajustes rápidos e eficazes caso as quantidades adquiridas sejam consideradas excessivas ou insuficientes.				Fiscal da Contratação, Gestor da Contratação, Todos os setores
07	Avaliar e aprimorar continuamente os processos de planejamento, aquisição e controle de estoque para identificar oportunidades de otimização e redução de desperdícios associados ao superdimensionamento.				Controle Interno, Alta Administração, Todos os setores

<b>RISCO 02</b>					
Demanda que não representa uma necessidade da organização.					
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média	Alta
<b>Id</b>	<b>Causa</b>				
01	Não realização de análise criteriosa da real necessidade;				
02	Baixa qualificação dos servidores dos setores requisitantes;				
03	Ausência de controle ou requisitos para iniciar formalização de demanda.				
<b>Id</b>	<b>Consequência</b>				
01	Perda de tempo da equipe de planejamento elaborando o Estudo Técnico Preliminar;				

02	Desperdício de recursos públicos;		
03	Desperdício de tempo de todos os agentes envolvidos na contratação.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
01	Desenho de fluxo de trabalho interno, com previsão expressa de que haja justificativa para a necessidade de contratação e identificação do agente público que comunicou a necessidade		Alta Administração
02	Capacitação da área demandante quanto ao levantamento de bens e serviços utilizados pelo setor		Escola Superior, Alta Administração
03	Manutenção de repositório das compras efetuadas para ter uma base das compras necessárias		Setor de Compras e Licitações
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>

## 1.2 ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>RISCO 03</b>						
Justificativa de contratação inadequada ou não descrita em nível adequado.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa			Média	
<b>Impacto:</b>		Baixa	X		Média	
<b>Id</b>	<b>Causa</b>					
01	Ausência de conhecimento dos atores da importância da justificativa;					
02	Ausência de capacidade técnica da equipe.					
<b>Id</b>	<b>Consequência</b>					
01	Atraso na contratação em função do retrabalho;					
02	Contratação de uma solução que poderia ter sido evitada ou ter sido executada em melhores condições;					
03	Desperdício de recursos.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
01	Exigência de que todas as contratações sejam devidamente justificadas e documentadas, incluindo a descrição clara das funções, qualificações necessárias e razões para a contratação específica.				Setores Demandantes, Alta Administração	
02	Matriz de responsabilidade com a especificação dos papéis relacionados ao processo de contratação;				Alta Administração	
03	Desenho de fluxo de trabalho interno, adequado à realidade do órgão;				Alta Administração	
04	Capacitação anual dos agentes públicos alocados nas áreas de compras e contratações;				Escola Superior, Alta Administração, Setor de Compras e Licitações	
05	Capacitação prévia envolvendo também os agentes do setor demandante (área de negócio).				Setores demandantes, Escola Superior, Alta Administração	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
01	Realização de auditorias internas periódicas dos processos de contratação para identificar e corrigir quaisquer irregularidades ou falhas nos procedimentos.				Controle Interno	

<b>RISCO 04</b>						
Não realização de estudos técnicos preliminares.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa			Média	
<b>Impacto:</b>		Baixa	X		Média	
<b>Id</b>	<b>Causa</b>					
01	Resistência por parte dos servidores envolvidos no processo de contratação para elaboração do ETP;					
02	Falta de percepção dos servidores a respeito da relevância dos estudos preliminares – ETP;					
03	Ausência de fluxo interno definindo responsabilidades;					
04	Equipe reduzida;					
05	Ausência de capacidade técnica da equipe.					
<b>Id</b>	<b>Consequência</b>					
01	Desperdício de recursos públicos;					
02	Quantidades inadequadas nos itens demandados;					
03	Especificações insuficientes;					
04	Não atendimento da necessidade que originou a contratação;					
05	Especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação;					
06	Nulidade do Processo Licitatório.					

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
01	Formação de equipe multidisciplinar para elaboração do ETP, ainda que em contratações de pequena monta;	Alta Administração
02	Criação de checklist para elaboração do ETP;	Todos os Setores
03	Matriz de responsabilidade com a especificação dos papéis relacionados ao processo de contratação;	Alta Administração / Setor de Compras e Licitações / Setores Demandantes
04	Capacitação prévia envolvendo também os agentes do setor demandante (área de negócio).	Escola Superior, Alta Administração
05	Capacitação dos servidores em relação às normas orientativas publicadas pela DPERR	Escola Superior da DPERR
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
01	Estabelecimento de mecanismos de responsabilização para garantir que as recomendações dos estudos técnicos sejam consideradas e implementadas nas decisões finais.	Alta Administração
02	Responsabilização dos agentes públicos por não realizarem estudos técnicos adequados, se necessário.	Alta Administração

<b>RISCO 05</b>												
Elaboração do ETP com especificações incompletas/ desnecessárias ou com requisitos técnicos irrelevantes/ insuficientes.												
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta						
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta						
<b>Id</b>												
<b>Causa</b>												
01	Ausência de cultura de planejamento das contratações;											
02	Equipe envolvida na elaboração do ETP sem conhecimento adequado de planejamento e do objeto a ser contratado;											
03	Dificuldade em alocar servidores com experiência recomendada, tendo em vista que não há recompensa remuneratória em contraponto à responsabilidade assumida.											
<b>Id</b>												
<b>Consequência</b>												
01	Diminuição da competição;											
02	Aumento indevido do valor da contratação;											
03	Elaboração do TR ou projeto básico sem elementos essenciais para seleção da proposta mais vantajosa;											
04	Solução contratada ou adquirida que não corresponde às necessidades da Administração Pública;											
05	Atraso na contratação em função do retrabalho;											
06	Republicação do edital;											
07	Nulidade do Processo Licitatório.											
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>							
01	Criação de checklist que determina o ponto de partida necessário para definir especificações e requisitos para elaboração do ETP;				Alta Administração / Setores Demandantes							
02	Criação de equipe multidisciplinar para elaboração do ETP, visando manter a segregação de função e instâncias de revisão na elaboração do estudo;				Alta Administração							
03	Capacitação dos servidores em relação ao tema Planejamento das Contratações;				Alta Administração							
04	Capacitação dos servidores em relação às normas orientativas publicadas pela DPERR quanto à formação de preços. (Se houverem)				Escola Superior da DPERR							
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>							
01	Caso possível, devolução dos autos para que a área de planejamento promova as adequações necessárias no ETP;				DPG / DG / CONJUR / CI							
02	Responsabilização efetiva dos agentes públicos em caso de descumprimento das orientações.				Alta Administração							

### 1.3 ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

<b>RISCO 06</b>						
Elaboração de TR ou Projeto Básico desassociado do ETP.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>						
<b>Causa</b>						
01	Falta de conhecimento da equipe responsável pela elaboração acerca do ETP;					
02	Dispersão/pulverização de sistemas, acarretando dificuldade na gestão da informação;					
03	ETP precário ou deficiente.					

<b>Id</b>	<b>Consequência</b>		
01	Multiplicidade de esforços para realização do planejamento de licitações de objetos correlatos;		
02	Desperdício de recursos públicos;		
03	Retrabalho e desperdício de tempo na correção e adequação de instrumentos (ETP e TR).		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
01	Padronização dos documentos utilizados nas contratações públicas, mediante aprovação de modelos de Termos de Referência (TR) e de Projeto Básico (PB), com elementos mínimos necessários para um adequado planejamento das contratações;		Alta Administração / Setores Demandantes
02	Capacitação dos agentes públicos envolvidos na fase de planejamento (confecção de ETP e TR).		Alta Administração
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
01	Correção das falhas constantes nos instrumentos de planejamento de modo a compatibilizá-los.		Todos os Setores

#### 1.4 PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS

<b>RISCO 07</b>												
Indisponibilidade orçamentária para realização de licitação.												
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta						
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta						
<b>Id</b>												
<b>Causa</b>												
01	Comprometimento do orçamento com outras contratações e aditivos;											
02	Mudança no cenário fiscal que possa impactar em restrições;											
03	Ausência ou fragilidade no planejamento;											
04	Ausência de previsão da necessidade de contratação no Plano Anual de Contratação.											
<b>Id</b>												
<b>Consequência</b>												
01	Impossibilidade de contratação;											
02	Uso indevido do instituto do Registro de Preços;											
03	Execução do serviço sem lastro contratual;											
04	Parcelamento indevido da contratação;											
05	Prejuízo à economia de escala com o parcelamento indevido da contratação.											
<b>Id</b>												
<b>Ação Preventiva</b>												
01	Matriz de responsabilidade com a especificação dos papéis relacionados ao processo licitatório;											
02	Capacitação anual dos agentes públicos alocados nas áreas de compras e contratações (ênfase em planejamento e formação de preços).											
03	Criação de rotina e de fluxo de identificação de eventos que podem comprometer o cumprimento do orçamento e do cronograma de desembolso da unidade;											
04	Repriorização das contratações;											
05	Realização de pesquisas de preços através dos portais de compras, atas de registro de preços, etc para estimar orçamento do ano seguinte.											
<b>Id</b>												
<b>Ação de Contingência</b>												
01	Redução de valor de outros contratos/despesas para viabilizar o remanejamento orçamentário.											

#### 1.5 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

<b>RISCO 08</b>												
Falta de autorização da autoridade competente para abertura da licitação.												
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta						
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta						
<b>Id</b>												
<b>Causa</b>												
01	Ausência de fluxo desenhado para o procedimento licitatório;											
02	Falta de conhecimento dos agentes públicos responsáveis pela contratação.											
<b>Id</b>												
<b>Consequência</b>												
01	Possibilidade de responsabilização dos agentes públicos;											

02	Nulidade do processo licitatório.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
01	Matriz de responsabilidade com a especificação dos papéis relacionados ao processo licitatório;		Alta Administração
02	Desenho de fluxo de trabalho interno, adequado à realidade do órgão/entidade;		Alta Administração
03	Capacitação anual dos agentes públicos alocados nas áreas de compras e contratações;		Alta Administração / ESDEP
04	Elaborar e divulgar checklist contendo a documentação necessária para publicação;		DG / Setor de Licitação
05	Publicação do edital pelo agente de contratação somente após verificação integral dos requisitos condicionantes para tanto.		Setor de Licitações
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
01	Capacitação dos agentes públicos sobre a necessidade de comunicar, de forma imediata, equívocos que tenham sido cometidos no curso do processo licitatório para a tomada de providências destinadas a mitigar/remediar potenciais danos;		Escola Superior, Alta Administração
02	Anulação do processo licitatório e repetição do procedimento saneado do víncio.		DG / CONJUR / CI / Setores Demandantes

## 1.6 ELABORAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

RISCO 09						
Edital contendo cláusulas que podem direcionar a contratação para determinado fornecedor						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Causa</b>					
01	Requisitos excessivamente restritivos ou excessivamente abertos (restrição demais ou de menos), relacionados ao objeto e/ou à qualificação do licitante;					
02	Conluio entre agentes públicos e privados;					
03	Conflitos de interesse entre agentes públicos e licitantes;					
04	Falta de uniformidade entre as decisões dos órgãos de controle, ampliando a insegurança jurídica do gestor ao incluir cláusulas que possam restringir a competição.					
<b>Id</b>	<b>Consequência</b>					
01	Fuga de potenciais licitantes, licitação deserta / fracassada;					
02	Perda de credibilidade e prejuízo reputacional ao ente público, comprometimento da cultura da organização;					
03	Contratação com sobrepreço					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
01	Desenho de fluxo de elaboração e aprovação de edital, destacando a matriz de responsabilidades e limites de alçadas;			Alta Administração / DCL		
02	Desenho de fluxos e de processos internos para dar início à apuração de responsabilidade dos particulares;			Alta Administração		
03	Inclusão da área técnica nos fluxos de trabalho e na matriz de responsabilidade;			Alta Administração		
04	Segregação de decisões e identificação expressa dos responsáveis por cada decisão (autoria);			Alta Administração		
05	Capacitação anual sobre os riscos de integridade e sobre a responsabilidade solidária dos envolvidos na contratação;			Escola Superior, Alta Administração		
06	Padronização de Termo de Referência e Edital, quando couber;			DG/CONJUR/CI/DCL e Diretorias		
07	Maior integração/cooperação dos órgãos de controle, mitigando riscos a partir da difusão de entendimentos.			DG/CONJUR/CI/DCL e Diretorias		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
01	Apuração da responsabilidade dos agentes públicos e dos particulares envolvidos.			Alta Administração		

RISCO 10						
Edital contendo cláusulas que possibilitem a participação de licitantes que não têm capacidade técnica para executar o objeto.						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Causa</b>					
01	Requisitos excessivamente abertos relacionados ao objeto e/ou à qualificação do licitante;					

02	Conluio entre agentes públicos e privados;		
03	Conflitos de interesse entre agentes públicos e licitantes;		
04	Falta de uniformidade entre as decisões dos órgãos de controle, ampliando a insegurança jurídica do gestor ao incluir cláusulas que possam restringir a competição.		
<b>Id</b>	<b>Consequência</b>		
01	Não obtenção do objeto contratado por incapacidade da empresa contratada em executar a avença;		
02	Descumprimento de obrigações previstas em legislação específica pela contratada;		
03	Execução inadequada do objeto.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
01	Desenho de fluxo de elaboração e aprovação de edital, destacando a matriz de responsabilidades e limites de alçadas;	Alta Administração / DCL	
02	Desenho de fluxos e de processos internos para dar início à apuração de responsabilidade dos particulares;	Alta Administração	
03	Inclusão da área técnica nos fluxos de trabalho e na matriz de responsabilidade;	Alta Administração	
04	Segregação de decisões e identificação expressa dos responsáveis por cada decisão (autoria);	Alta Administração	
05	Capacitação anual sobre os riscos de integridade e sobre a responsabilidade solidária dos envolvidos na contratação;	Escola Superior, Alta Administração	
06	Padronização de Termo de Referência e Edital, quando couber;	DG/CONJUR/CI/DCL e Diretorias	
07	Maior integração/cooperação dos órgãos de controle, mitigando riscos a partir da difusão de entendimentos.	DG/CONJUR/CI/DCL e Diretorias	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
01	Avaliação quanto à pertinência da contratação;	DG/CONJUR/CI/DCL e Setor Demandante	

<b>RISCO 11</b>						
Contratação de bens, obras e serviços com preços superiores aos praticados no mercado.						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Causa</b>					
01	Ausência de pesquisa de preços nos processos de instrução.					
02	Ausência de verificação de Atas de Registro de Preços Corporativas vigentes;					
03	Má-fé dos agentes públicos.					
<b>Id</b>	<b>Consequência</b>					
01	Prejuízo à Administração Pública;					
02	Necessidade de nova contratação.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
01	Realização de pesquisa de preços ;				Setor Demandante e Seção de Pesquisa de Preços	
02	Consulta a Atas de Registro de Preços Corporativas vigentes;				Seção de Pesquisa de Preços / Setor Demandante	
03	Capacitação dos servidores quanto aos procedimentos necessários à pesquisa de preços.				Escola Superior, Alta Administração	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
01	Realização de processo licitatório para nova contratação;				DG/CONJUR/CI/DCL e Setor Demandante	
02	Realização de negociação de preços junto à contratada para redução dos valores contratuais aos praticados no mercado ou em eventual Ata de Registro de Preços Corporativa vigente;				DG/CONJU/CI/DCL e Setor Demandante	
03	Solicitação, à autoridade competente, de autorização para consumo de saldo de Ata de Registro de Preços com valores inferiores aos praticados no mercado;				DG/CONJU/CI/DCL e Setor Demandante	

#### 1.7 PARECER JURÍDICO / NOTA TÉCNICA

<b>RISCO 12</b>	
Análise jurídica superficial.	

Probabilidade:	X	Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Causa					
01	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na avaliação de legalidade realizada pela assessoria jurídica;					
02	Avaliação de itens com baixo risco de ilegalidade em detrimento de outros com alto risco de ilegalidade;					
03	Setor jurídico se eximindo das suas responsabilidades;					
04	Servidores públicos sem competência para atuação na função;					
05	Desconhecimento da jurisprudência.					
Id	Consequência					
01	Continuidade de licitação com vícios de legalidade.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
01	Realização de pesquisa de preços;			Seção de Pesquisa de Preços		
02	Consulta a Atas de Registro de Preços Corporativas vigentes;			Seção de Pesquisa de Preços / Setor Demandante		
03	Capacitação dos servidores quanto aos procedimentos necessários à pesquisa de preços.			Escola Superior, Alta Administração		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
01	Implementação dos checklists e orientações da PGE nas suas análises;			CONJUR		
02	Promoção de capacitação periódica específica para a área jurídica;			Escola Superior, Alta Administração		
03	Existência de instância revisora			Alta Administração		
04	Definir priorização dos itens com alto risco de ilegalidade;			CONJUR		
05	Matriz de responsabilidade com a especificação dos papéis relacionados ao processo licitatório.			Alta Administração		

### RISCO 13

Atraso na finalização da análise jurídica do processo.

Probabilidade:	X	Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Causa					
01	Elevado número de demandas frente ao quantitativo de servidores;					
02	Ausência de prazo padrão;					
03	Documentação enviada com atraso, incompleta ou não enviada pelo setor responsável;					
04	Servidores públicos sem competência para atuação na função;					
Id	Consequência					
01	Conclusão da fase de Seleção do Fornecedor após a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/ obra ou realizado o fornecimento dos bens;					
02	Ausência de cobertura contratual para o serviço que não pode ser interrompido até a nova contratação resultante da licitação (possibilidade de existência do Termo de Ajuste de Contas);					
03	Atraso no início da execução do objeto.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
01	Definir priorização e prazo para análise do jurídico;				Alta Administração / CONJUR	
02	Definição de critérios objetivos/requisitos técnicos para composição das equipes;				Alta Administração	
03	Elaborar e divulgar checklist contendo a documentação necessária para envio do setor responsável para o setor jurídico;				Alta Administração / CONJUR	
04	Monitoramento das atividades do jurídico pela Alta Gestão através de metas e indicadores;				Alta Administração	
05	Redimensionar a estrutura do Jurídico;				Alta Administração	
06	Promoção de capacitação periódica específica para a área jurídica.				Escola Superior, Alta Administração	
Id	Ação de Contingência					Responsável
01	Gerenciamento das expectativas das partes interessadas quanto aos prazos de conclusão, fornecendo atualizações regulares sobre o progresso e ajustando os prazos conforme necessário.					Setores Demandantes, CONJUR

## 2. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 2.1 DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

RISCO 14					
Atraso na divulgação do aviso de licitação mesmo quando a fase preparatória é finalizada tempestivamente.					
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média	Alta
<b>Id</b>	<b>Causa</b>				
01	Desorganização interna;				
02	Falta de contrato com Jornal de Grande Circulação.				
<b>Id</b>	<b>Consequência</b>				
01	Conclusão da fase de Seleção do Fornecedor após a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/obra ou realizado o fornecimento dos bens.				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>	
01	Definição de área responsável pelo monitoramento e reporte do andamento dos processos à Alta Gestão;			Alta Administração	
02	Criação de fluxo interno com definição clara de responsabilidades e prazo;			Alta Administração	
03	Elaboração de Matriz de Responsabilidade para auxiliar na identificação dos servidores designados por cada ação.			Alta Administração	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>	
01	Contratação emergencial (com cláusula de morte súbita) para atendimento da necessidade pública, com eventual apuração de responsabilidade em razão da descontinuidade, enquanto o processo ordinário não for concluído.			Alta Administração	

RISCO 15					
Divulgação do aviso de licitação sem publicação do edital ou de algum anexo					
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média	Alta
<b>Id</b>	<b>Causa</b>				
01	Desorganização interna;				
02	Falta de conhecimento dos agentes públicos sobre os documentos que precisam ser publicados.				
<b>Id</b>	<b>Consequência</b>				
01	Conclusão da fase de Seleção do Fornecedor após a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/obra ou realizado o fornecimento dos bens.				
02	Anulação do processo por falta de publicação de documento essencial.				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>	
01	Definição de área responsável pelo monitoramento e reporte do andamento dos processos à Alta Gestão;			Alta Administração	
02	Criação de fluxo interno com definição clara de responsabilidades e prazo;			Alta Administração	
03	Elaborar e divulgar checklist contendo a documentação necessária para publicação;			DCL / DG	
04	Elaboração de Matriz de Responsabilidade para auxiliar na identificação dos servidores designados por cada ação;			Alta Administração	
05	Programas de treinamento e educação para os servidores que vão atuar no ambiente de compras públicas.			Escola Superior, Alta Administração	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>	
01	Contratação emergencial (com cláusula de morte súbita) para atendimento da necessidade pública, com eventual apuração de responsabilidade em razão da descontinuidade, enquanto o processo ordinário não for concluído.			Alta Administração	

**RISCO 16**

Ausência de ampla publicidade do edital.

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	<b>Causa</b>					
01	Desorganização interna;					
02	Falta de conhecimento dos agentes públicos sobre os documentos que precisam ser publicados.					
Id	<b>Consequência</b>					
01	Licitação deserta ou desvantajosa					
02	Anulação do processo por descumprimento de exigência legal.					
Id	<b>Ação Preventiva</b>					<b>Responsável</b>
01	Definição de área responsável pelo monitoramento e reporte do andamento dos processos à Alta Gestão;					Alta Administração
02	Criação de fluxo interno com definição clara de responsabilidades e prazo;					Alta Administração
03	Elaborar e divulgar checklist contendo a documentação necessária para publicação;					DCL / DG
04	Elaboração de Matriz de Responsabilidade para auxiliar na identificação dos servidores designados por cada ação;					Alta Administração
05	Programas de treinamento e educação para os servidores que vão atuar no ambiente de compras públicas.					Escola Superior, Alta Administração
06	Ampliação dos meios de divulgação quando verificado o universo restrito de proponentes mesmo quando a legislação for atendida (Exemplo de medidas: site do órgão e e-mail para lista de fornecedores).					Alta Administração
Id	<b>Ação de Contingência</b>					<b>Responsável</b>
01	Republicação da licitação dando ampla publicidade, abrindo novo prazo para abertura da sessão.					DCL / Agente de Contratação

**RISCO 17**

Atuação falha nas respostas aos pedidos de esclarecimento e pedidos de impugnação.

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	<b>Causa</b>					
01	Perda do prazo legal para publicação das respostas.					
02	Falta de conhecimento dos agentes públicos sobre os documentos que precisam ser publicados.					
Id	<b>Consequência</b>					
01	Questionamentos acerca do certame;					
02	Restrição/Direcionamento quanto ao objeto;					
03	Necessidade de adiar a licitação causando atraso na contratação.					
Id	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
01	Designação de área técnica para apoiar o agente de contratação durante a análise dos pedidos de esclarecimento e impugnação;				DG	
02	Capacitação dos agentes públicos envolvidos na contratação;				Escola Superior, Alta Administração	
03	Programas de treinamento e educação para os servidores que vão atuar no ambiente de compras públicas, alertando sobre os riscos e as consequências de corrupção e fraude, bem como mecanismos de prevenção.				Alta Administração	
Id	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	

**2.2 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES**

RISCO 18						
Proposta fictícia, de fachada ou de cobertura, apresentadas com o intuito de aparentar competitividade no certame						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Causa</b>					
01	Conluio entre fornecedores.					
02	Conluio entre fornecedores e agente público.					
<b>Id</b>	<b>Consequência</b>					
01	Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato;					
02	Desvantajosidade ao interesse público.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
01	Treinamentos específicos e outras medidas de promoção da integridade, junto aos agentes públicos e também junto aos potenciais fornecedores / sociedade civil;				Escola Superior, Alta Administração	
02	Desenho de controles, sobretudo por meio de ferramentas de Tecnologia da Informação, para avaliação de coincidências entre propostas e documentos de habilitação.				Alta Administração	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
01	Apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal dos agentes públicos envolvidos na licitação bem como dos particulares;				Alta Administração	
02	Aplicação de sanção aos licitantes que pratiquem infração administrativa e apuração de responsabilização civil e criminal.				Alta Administração	

## 2.3 JULGAMENTO

RISCO 19						
Contratação de bens ou serviços que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Causa</b>					
01	Agente ou Comissão de Contratação sem conhecimento técnico do bem ou serviço a ser contratado;					
02	Erro dos agentes públicos responsáveis na análise das propostas e documentos apresentados pelos licitantes;					
03	Má-fé dos licitantes/contratados.					
<b>Id</b>	<b>Consequência</b>					
01	Necessidade de realização de nova licitação;					
02	Desperdício de recurso público;					
03	Dificuldade ou inviabilidade da prestação do serviço relacionado à contratação;					
04	Entrega de bens que não atendem à necessidade pública.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>				<b>Responsável</b>	
01	Treinamento de servidor sobre o tema;				Escola Superior, Alta Administração	
02	Criação de checklist para facilitar a conferência;				DCL	
03	Envolvimento da área técnica na análise das propostas/ amostra;				DG / DCL e Setores Demandantes	
04	Contratação de empresa para realização dos testes laboratoriais, quando necessário.				DG / DCL	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>				<b>Responsável</b>	
01	Exigência de substituição dos produtos entregues em desconformidade.				Agentes de Contratação / Fiscais / Gestores	
02	Aplicação de sanção às contratadas que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.				Agentes de Contratação / Fiscais / Gestores	

RISCO 20						
Atuação falha nas respostas aos recursos administrativos e judiciais apresentados.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	<b>Causa</b>					
01	Falta de conhecimento dos agentes públicos;					
02	Perda do prazo legal para respostas.					
Id	<b>Consequência</b>					
01	Questionamentos acerca do certame;					
02	Restrição/Direcionamento quanto ao objeto;					
03	Atraso na licitação					
Id	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
01	Designar área técnica para apoiar a autoridade competente durante a análise do recurso;			Alta Administração		
02	Capacitação dos agentes públicos envolvidos na contratação;			Escola Superior, Alta Administração		
03	Programas de treinamento e educação para os servidores que vão atuar no ambiente de compras públicas, alertando sobre os riscos e as consequências de corrupção e fraude, bem como mecanismos de prevenção.			Escola Superior, Alta Administração		
Id	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		

## 2.4 HABILITAÇÃO

RISCO 21						
Desatendimento proposital dos requisitos de habilitação para favorecer determinada empresa.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	<b>Causa</b>					
01	Má-fé de fornecedores (conluio).					
Id	<b>Consequência</b>					
01	Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato;					
02	Desvantajosidade ao interesse público.					
Id	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
01	Treinamentos específicos e outras medidas de promoção da integridade, junto aos agentes públicos e também junto aos potenciais fornecedores / sociedade civil;			Escola Superior, Alta Administração		
02	Desenho de controles para avaliação de coincidências entre propostas e documentos de habilitação.			Alta Administração		
Id	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
01	Aplicação de sanção aos licitantes que pratiquem infração administrativa e apuração de responsabilização civil e criminal.			DPG		

RISCO 22						
Habilitação de licitante que não atende às exigências.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	<b>Causa</b>					
01	Má-fé de fornecedores (conluio).					
02	Erro dos agentes públicos responsáveis na análise dos documentos de habilitação.					
Id	<b>Consequência</b>					
01	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato;					
02	Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato.					
Id	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		

01	Treinamentos específicos e outras medidas de promoção da integridade, junto aos agentes públicos e também junto aos potenciais fornecedores / sociedade civil;	Escola Superior, Alta Administração
02	Desenho de controles para avaliação de coincidências entre propostas e documentos de habilitação.	Alta Administração
03	Solicitação de apoio à área técnica, sempre que necessário;	DCL
04	Realização de diligências necessárias para confirmação dos documentos de habilitação apresentados;	DCL
05	Requerer das empresas interessadas em participar de processos de compras públicas mecanismos internos de controle, <i>compliance</i> e anticorrupção, quando permitido legalmente.	DCL
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
01	Aplicação de sanção aos licitantes que pratiquem infração administrativa e apuração de responsabilização civil e criminal.	DPG

## 2.5 HOMOLOGAÇÃO

<b>RISCO 23</b>						
Homologação do processo com vício.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
<b>Id</b>	<b>Causa</b>					
01	Ausência de conhecimento técnico da autoridade competente para identificar irregularidades no processo.					
<b>Id</b>	<b>Consequência</b>					
01	Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação da licitação ou do contrato.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
01	Designação de assessoria técnica para auxiliar a autoridade competente.			DG		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		

<b>RISCO 24</b>						
Vencimento da proposta sem que tenha havido convocação para contratação.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Causa</b>					
01	Atraso nos procedimentos da licitação e demora na homologação sem justificativa					
02	Atraso nos procedimentos de convocação para assinatura do contrato.					
<b>Id</b>	<b>Consequência</b>					
01	Recusa do licitante em manter a proposta;					
02	Atraso no atendimento da demanda;					
03	Necessidade de convocar licitantes remanescentes ou até perda da licitação.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
01	Definição de prazo geral para a conclusão da licitação;			Alta Administração		
02	Definição de responsável para monitorar os prazos e realizar o controle dos prazos de vigência das propostas;			DG		
03	Solicitação de prorrogação da proposta pelo agente responsável antes do término da vigência.			Agente de Contratação - DCL		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
01	Solicitação de prorrogação da proposta pela unidade demandante ou pelo pregoeiro.			DCL - Agente de Contratação / Setor Demandante		

### 3. GESTÃO DE CONTRATO

#### 3.1 EXECUÇÃO CONTRATUAL

##### RISCO 25

Atesto de NF de produtos ou serviços com as características (quantidade e qualidade) diferentes do especificado ou não entregues.

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Causa					
01	Ambiguidade das cláusulas contratuais;					
02	Especificação inadequada ou insuficiente no contrato;					
03	Ausência de conferência da qualidade e quantidade dos produtos recebidos;					
04	Falta de recursos operacionais suficientes para realizar a medição;					
05	Falta de indicação tempestiva do fiscal/gestor, não substituição em caso de afastamento ou falta de capacidade técnica					
06	Conflito de interesse dos servidores designados como fiscais e/ou gestores do contrato;					
07	Concentração de poder decisório nas mãos do fiscal/gestor do contrato					
Id	Consequência					
01	Paralisação da execução contratual e eventual discussão judicial;					
02	Pagamento por serviços ou produtos com qualidade e quantidade diferente da especificação e consequente prejuízo para a Administração Pública.					
Id	Ação Preventiva					Responsável
01	Capacitação dos agentes públicos que poderão ser designados como fiscais e/ou gestores;					Escola Superior, Alta Administração
02	Criação e aplicação de listas de verificação para o recebimento provisório e definitivo;					Comissão de Licitação
03	Viabilização de condições operacionais para fiscalização do contrato;					Alta Administração
04	Dupla checagem referente à NF de produtos ou serviços definidos com base na materialidade, relevância e vulnerabilidade, cujos critérios são definidos na Política de Riscos das Contratações;					Fiscais
05	Segregação da responsabilidade pelo recebimento provisório e definitivo para evitar repetição de equívocos;					DG
06	Proibição de que a medição seja realizada por meio exclusivo de relatório entregue pelo contratado;					Edital
07	Comparar as características dos produtos/serviços recebidos com os parâmetros do edital de licitação;					Fiscal / Gestor do Contrato
08	Caso o edital já tenha essa imprecisão, solicitar aditivo contratual antes do atesto da NF;					Fiscal e Gestor do Contrato
09	Definir relação de supentes de fiscal/gestor dos contratos;					DG
10	Viabilização de condições operacionais para fiscalização do contrato.					Alta Administração
Id	Ação de Contingência					Responsável
01	Fiscal e/ou Gestor do contrato deve ser orientado a comunicar à autoridade competente caso haja (i) alguma divergência levantada pela empresa contratada; ou (ii) falta de condições operacionais para realizar a fiscalização do contrato;					DG
02	Suspenção do processo de pagamento até a comprovação da entrega do produto ou serviço de acordo com as quantidades e qualidade contratadas;					DG / DPG
03	Apuração de responsabilidade dos servidores e da empresa.					Alta Administração

##### RISCO 26

Concessão indevida de reajustamento contratual.

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Causa					
01	Formalização incompleta de todas as etapas do processo administrativo de concessão;					
02	Falta de conhecimento por parte dos agentes públicos;					
03	Má-fé dos agentes públicos.					

<b>Id</b>	<b>Consequência</b>				
01	Prejuízo à Administração Pública;				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>	
01	Elaboração de Matriz de Alocação de Riscos, quando couber;			Setor demandante ou comissão	
02	Solicitação de auxílio das áreas contábil/financeira e técnica;			Setor demandante ou comissão	
03	Orientação para que o processo administrativo seja acompanhado de justificativa do fiscal fundamentando a necessidade de reequilíbrio, contendo, no mínimo: (a) planilha de custos apresentada pelo fornecedor justificando a variação dos preços; (b) documentos que demonstrem a regularidade do fornecedor e; (c) consulta realizada nos cadastros de empresas impedidas;			DG / DEPOF	
04	Necessidade de parecer jurídico como exigência para a concessão de reequilíbrio;			CONJUR	
05	Realização de planejamento orçamentário considerando as expectativas de incremento de despesa.			DG / DEPOF	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>	
01	Realização das ações necessárias para o reequilíbrio contratual;			Fiscais e Gestores / DEPOF	
02	Avaliação da possibilidade de redução do escopo, com vistas à viabilização do reequilíbrio contratual;			Fiscais e Gestores / DEPOF	
03	Apuração de responsabilidade dos agentes públicos e/ou empresas que não tenham observado às normas legais;			DG / DPG	
04	Anulação do reequilíbrio e determinação de devolução dos valores, caso concedido indevidamente.			DG / CONJUR / CI	

<b>RISCO 27</b>					
Prorrogação contratual não formalizada até o vencimento contratual.					
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média	
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X
<b>Id</b>	<b>Causa</b>				
01	Atraso na realização das etapas do processo administrativo de prorrogação;				
02	Falta de conhecimento por parte dos agentes públicos;				
03	Má-fé dos agentes públicos.				
<b>Id</b>	<b>Consequência</b>				
01	Prejuízo à Administração Pública;				
02	Descontinuidade do serviço;				
03	Necessidade de realização de dispensa emergencial.				
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>	
01	Realização de planejamento para prorrogação contratual com antecedência necessária para a conclusão de todos os atos preparatórios e em tempo hábil para eventual nova contratação, caso a contratada não tenha interesse em manter o contrato			Fiscais e Gestores	
02	Criação e aplicação de lista de verificação para realização dos atos preparatórios à prorrogação;			Fiscais e Gestores	
03	Capacitação dos servidores quanto aos procedimentos necessários à prorrogação contratual.			Escola Superior, Alta Administração	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>	

<b>RISCO 28</b>					
Limite máximo de vigência contratual ultrapassado					
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média	
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X
<b>Id</b>	<b>Causa</b>				
01	Atraso na realização dos procedimentos necessários à nova contratação;				

02	Falta de conhecimento por parte dos agentes públicos;
03	Má-fé dos agentes públicos.
<b>Consequência</b>	
01	Prejuízo à Administração Pública;
02	Descontinuidade do serviço;
03	Necessidade de realização de dispensa emergencial.
<b>Id</b>	
<b>Ação Preventiva</b>	
01	Acompanhamento da vigência contratual, considerando os limites estabelecidos em lei;
02	Realização de planejamento adequado para nova contratação;
03	Capacitação dos servidores quanto aos procedimentos necessários à prorrogação contratual.
<b>Id</b>	
<b>Ação de Contingência</b>	

### 3.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

<b>RISCO 29</b>											
Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação											
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta					
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta					
<b>Id</b>											
<b>Causa</b>											
01	Incapacidade do fornecedor de manter as condições necessárias para manutenção da habilitação;										
02	Má-fé do fornecedor										
<b>Id</b>											
<b>Consequência</b>											
01	Dificultar ou inviabilizar a prestação do serviço relacionado à contratação										
02	Necessidade de realização de nova licitação.										
<b>Id</b>		<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>							
01	Previsão nos editais e contratos das seguintes cláusulas: (i) obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (ii) cláusula de penalidade para o inadimplemento; e (iii) cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para resarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei;		DCL								
02	Emissão de relatórios de fiscalização da execução contratual prevendo a verificação periódica da manutenção das condições de habilitação.		Fiscais e Gestores								
<b>Id</b>		<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>							
01	Exigência de cumprimento das condições de habilitação para permitir a continuidade da contratação;		Fiscais e Gestores / DG / DCL								
02	Abertura de Processo Administrativo de Apuração e Penalização do Fornecedor (PAAP).		Fiscais e Gestores / DG / DCL / DPG								

<b>RISCO 30</b>											
Fiscalização inexistente ou inadequada.											
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta					
<b>Impacto:</b>		Baixa		Média	X	Alta					
<b>Id</b>											
<b>Causa</b>											
01	Designação de fiscais sem as competências necessárias e/ou tempo suficiente para desempenhar as atividades;										
02	Má-fé do fiscal.										
<b>Id</b>											
<b>Consequência</b>											
01	Não detecção de descumprimento de obrigações pela contratada;										
02	Responsabilização solidária da Administração pelos encargos previdenciários e subsidiária pelos encargos trabalhistas;										

03	Dificuldade de responsabilização da empresa contratada em caso de descumprimento contratual.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
01	Treinamento específico para os fiscais do contrato;		Escola Superior, Alta Administração
02	Elaboração e aplicação de lista de verificação contendo (i) as principais ações que são necessárias para fiscalização e (ii) a periodicidade recomendada para a realização das atividades;		Fiscais e Gestores
03	Definição dos requisitos mínimos de competência para nomeação dos fiscais;		DG e Gestores de Contratos
04	Acompanhamento periódico das ações realizadas pelo fiscal;		Gestor do Contrato
05	Designação, sempre que possível, e a depender do porte da contratação, de mais de um agente público para a fiscalização		DG
06	Solicitar apoio do assessoramento jurídico e do Controle Interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.		Fiscais e Gestores
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
01	Apuração da responsabilidade dos fiscais em caso de descumprimento legal;		Alta Administração
02	Substituição dos fiscais do contrato.		Gestores / DG / DPG

### 3.3 PAGAMENTO

RISCO 31						
Pagamento para fornecedor que perdeu a condição de regularidade fiscal e trabalhista.						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Causa</b>					
01	Negligência da equipe					
02	Possibilidade de paralisação de serviço essencial em caso de não pagamento;					
03	Falta de conhecimento da equipe;					
04	Ausência de pessoal para análise;					
05	Má-fé do servidor					
<b>Id</b>	<b>Consequência</b>					
01	Illegalidade do pagamento.					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
01	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a rotina de conferência dos documentos que demonstram a regularidade fiscal e trabalhista da contratada no curso da execução do contrato;			Alta Administração / DCL / CONJUR		
02	Avaliação da possibilidade de prever em seus editais as hipóteses previstas no parágrafo 3º do Art. 121 da Nova Lei de Licitação;			DCL		
03	Checklist contendo a documentação necessária para pagamento;			DEPOF / Fiscais e Gestores de Contratos		
04	Capacitação dos servidores na temática de regularidade fiscal e trabalhista de fornecedores			Escola Superior, Alta Administração		
05	Existência de instância revisora			DG		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
01	Apurar responsabilidade do gestor do contrato e do fornecedor			Alta Administração		

RISCO 33						
Pagamento de NFs não atestadas referentes a produtos não entregues / serviços não prestados						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Causa</b>					
01	Má-fé dos agentes públicos e/ou fornecedores;					
02	Negligência da equipe;					
03	Falta de conhecimento da equipe.					

<b>Id</b>	<b>Consequência</b>		
01	Dano ao erário;		
02	Prejuízo à qualidade dos serviços prestados.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
01	Capacitação dos servidores envolvidos no pagamento;		Escola Superior, Alta Administração
02	Elaboração de Matriz de Responsabilidade em relação às atividades do processo de pagamento;		Equipe / Comissão de Contratação
03	Checklist contendo a documentação necessária para pagamento;		DEPOF / Fiscais e Gestores de Contratos
04	Existência de instância revisora		DG
05	Programas de treinamento e educação para os servidores que vão atuar no ambiente de compras públicas, alertando sobre os riscos e as consequências de corrupção e fraude, bem como mecanismos de prevenção		Alta Administração
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
01	Apuração de responsabilidade dos agentes públicos responsáveis pelo pagamento;		Alta Administração
02	Exigência de resarcimento da empresa pelo valor pago		Alta Administração

<b>RISCO 34</b>						
Pagamento antecipado fora das hipóteses legalmente autorizadas.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa		X	Média	Alta
<b>Id</b>	<b>Causa</b>					
01	Situação emergencial, inclusive por falta de planejamento;					
02	Falta de conhecimento dos agentes públicos;					
03	Má-fé dos agentes públicos.					
<b>Id</b>	<b>Consequência</b>					
01	Não entrega ou atraso do produto/serviço contratado e consequente prejuízo à Administração Pública					
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>		
01	Orientação expressa acerca dos procedimentos a serem adotados nos casos de pagamento antecipado, incluindo: (i) justificativa da necessidade para o atendimento da pretensão administrativa; e (ii) as medidas de garantia exigidas do particular;			Equipe / Comissão de Contratação		
02	Elaboração de Matriz de Responsabilidade em relação às atividades do processo de pagamento;			Equipe / Comissão de Contratação		
03	Checklist contendo a documentação necessária para pagamento;			DEPOF / Fiscais e Gestores de Contratos		
04	Existência de instância revisora			DG		
05	Programas de treinamento e educação para os servidores que vão atuar no ambiente de compras públicas, alertando sobre os riscos e as consequências de corrupção e fraude, bem como mecanismos de prevenção			Alta Administração		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>		
01	Avaliação da possibilidade de anulação do contrato;			Equipe / Comissão de Contratação		
02	Apuração da responsabilidade de agentes públicos que não tenham adotado as medidas recomendadas pela Administração Pública.			Alta Administração		

<b>RISCO 35</b>						
Atraso no pagamento das faturas.						
<b>Probabilidade:</b>	X	Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	X	Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Causa</b>					
01	Falta de disponibilidade financeira;					
02	Desorganização interna					

03	Má-fé dos agentes públicos.	
<b>Id</b>	<b>Consequência</b>	
01	Utilização de cláusula de suspensão do contrato por parte da contratada	
02	Perda de credibilidade do órgão;	
03	Má prestação dos serviços pelo fornecedor	
04	Pagamento de juros, mora e multa	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
01	Elaboração do Plano Anual de Contratação de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira;	Alta Administração
02	Estruturação dos processos internos que prevejam os procedimentos necessários para pagamento;	Alta Administração
03	Elaboração de Matriz de Responsabilidade em relação às atividades do processo de pagamento;	Equipe / Comissão de Contratação
04	Existência de instância revisora;	DG
05	Programas de treinamento e educação para os servidores que vão atuar no ambiente de compras públicas, alertando sobre os riscos e as consequências de corrupção e fraude.	Escola Superior, Alta Administração
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
01	Adoção das medidas administrativas necessárias para a realização do pagamento.	Equipe / Comissão de Contratação / Fiscais e Gestores do Contrato / DEPOF

### ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR, com sede na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ - 07.161.699/0001-10, neste ato representado(a) pelo Defensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, juntamente com o Agente de Contratação Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º **002808/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A formação de sistema de registro de preços para Eventual aquisição de equipamentos de TI para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1.						

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do estado de Roraima - DPE/RR;

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

##### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à

alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1.						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1.						

**ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO N°: 002808/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 90002/2025						CNPJ:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unit. Médio R\$	Valor Total Médio R\$
1**	Computadores Tipo I - Desktop de Alto desempenho <b>(Ampla concorrência)</b>	467573		unid.	9	R\$	R\$
2	Computadores Tipo II - Desktop de Médio desempenho <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	486009		unid.	5	R\$	R\$
3	Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum <b>(Ampla concorrência)</b>	482463		unid.	338	R\$	R\$
4	Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	482463		unid.	7	R\$	R\$
5***	Computadores tipo mini PC <b>(Ampla concorrência)</b>	451758		unid.	37	R\$	R\$
6	Monitor extra <b>(Ampla concorrência)</b>	451815		unid.	276	R\$	R\$
7	Monitor extra <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	451815		unid.	69	R\$	R\$
8	Notebook <b>(Ampla concorrência)</b>	609382		unid.	42	R\$	R\$
9	Notebook <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	609382		unid.	8	R\$	R\$
10	Impressora laser monocromática <b>(Ampla concorrência)</b>	254709		unid.	98	R\$	R\$
11	Impressora laser monocromática <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	254709		unid.	22	R\$	R\$
12	Impressora laser colorida <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	356115		unid.	4	R\$	R\$
13	Impressora jato de tinta colorida A3, Tanque de tinta <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	446558		unid.	1	R\$	R\$
14	Impressora de crachás (cartão) <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	298050		unid.	1	R\$	R\$
15	Impressora de senhas (térmica) <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	307903		unid.	20	R\$	R\$
16	Scanner <b>(Ampla concorrência).</b>	375758		unid.	98	R\$	R\$
17***	Scanner <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	375758		unid.	17	R\$	R\$
18	Nobreak Tipo I <b>(Ampla concorrência)</b>	346059		unid.	276	R\$	R\$
19***	Nobreak Tipo I <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	346059		unid.	69	R\$	R\$
20	Nobreak Tipo II <b>(Ampla concorrência)</b>	413585		unid.	16	R\$	R\$
21***	Nobreak Tipo II	413585		unid.	4	R\$	R\$

	<b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>						
22	Projetor tipo datashow <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	613277		unid.	5	R\$	R\$
23	Etiquetadora Rotuladora Eletrônica <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	150275		unid.	2	R\$	R\$
24	Equipamento de Teste de fibra Óptica Mini OTDR <b>(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).</b>	448757		unid.	2	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ XXXX (POR EXTERNO)</b>							



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PINHEIRO DE FREITAS**, Chefe da Divisão de Elaboração de Editais, Publicações e Apoio Operacional, em 23/04/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0682587** e o código CRC **304234DF**.